

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	6
Câmara Municipal de Barracão	7
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	8
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	11
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	22
Prefeitura Municipal de Palmas	24
Prefeitura Municipal de Pranchita	33
Prefeitura Municipal de São João	34
Prefeitura Municipal de Verê	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

CONVÊNIO Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPÉRE E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ampére**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 77.817.054/0001-79, com sede à Rua Maringá, 279 – Centro nesta cidade de Ampére - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich, portador do CPF n.º 058.009.759-57, residente e domiciliado em Ampére, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 360.000,00. em três parcelas de R\$ 120.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 385, elemento de despesa - 32, Fonte: 1303

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3609

Página 3 / 036

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Ampére, 08 de Maio de 2026

CARLOS ROBERTO KALCKMANN
 Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN
 SETTI:87649225
 Dados: 2026.05.12 10:09:33 -03'00'

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Douglas Diems Morockoski Potrich, Prefeito Municipal e CPF 058.009.959-57

2 – Elza Carnin, Secretária Municipal de Saúde e CPF 939.087.509-97

Cod464942

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026
 PROCESSO Nº 81/2026

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 08 de Junho de 2026, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Aquisição de Baterias Automotivas. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.comprasgov.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 11 de Maio de 2026.

DOUGLAS POTRICH
 PREFEITO MUNICIPAL

Cod464955

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 23/2026

- a) Licitação nº: DL23/2026
 - b) Modalidade: Dispensa
 - c) Data de homologação: 12/05/2026
 - d) Objeto da licitação: Aquisição de conjuntos de uniformes esportivos e agasalhos que serão utilizados pelos atletas de Ampére para disputar diversas competições de nível regional e estadual, facilitando a identificação e aumentando a representatividade que esses atletas trazem ao município.
- 1428-EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO (13.481.323/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42633-CAMISETA ESPORTIVA (PROFISSIONAL), na modelagem profissional; camisa no tecido Dryelastano, com elastic,95% Poliéster 5% elastano recortes nos ombros e laterais, com gola ve pro inove, escudo aplicado em bordado, etiquetas de oficial.	UN	46	75,00	3.450,00

2	42634-CALÇÃO ESPORTIVO JOGO calção no tecido Soft Plus 100% poliéster, costas reforçadas nas laterais e entre perna, cos com elástico e cordão; modelos personalizados em sublimação; tamanhos adultos.	UN	46	47,50	2.185,00
3	42635-CAMISETA DE TREINAMENTO, para uso esportivo, na modelagem de comissão técnica, no tecido de dry sport 100% poliéster, gola redonda, em modelagem básica; tamanhos adultos, com personalização em sublimação.	UN	40	55,80	2.232,00
4	42636-BERMUDA DE TREINO C.T ADULTO para uso esportivo, na modelagem de passeio, em tecido Soft Plus, com bolsos laterais, tamanhos adultos, personalizados em sublimação.	UN	40	44,00	1.760,00
5	42637-CALÇÃO TREINAMENTO COMISSÃO TÉCNICA calção no tecido dry sport com bolso Plus 100% poliéster, costas reforçadas nas laterais e entre perna, cos com elástico e cordão; modelos personalizados em sublimação; tamanhos adultos	UN	16	55,85	893,60
6	42638-CAMISETA DE TREINO COMISSÃO TECNICA para uso esportivo, na modelagem de diretoria, no tecido Dryelastano, com elástico; gola polo esportiva elástico; personalizados em sublimação; tamanhos adultos.	UN	16	56,00	896,00
7	42639-BERMUDA DE PASSEIO ATLETAS para uso esportivo, na modelagem de passeio, em tecido Soft Plus 100% poliéster, com bolsos laterais, tamanhos adultos, personalizados em sublimação.	UN	28	57,90	1.621,20
8	42640-CAMISETA DE PASSEIO, para uso esportivo, na modelagem de comissão técnica, no tecido de dry sport 100% poliéster, gola redonda, em modelagem básica; tamanhos adultos, com personalização em sublimação.	UN	37	55,80	2.064,60
9	42641-MEIÃO, profissional para uso esportivo; composição: 55,7% Poliamida, 23,7% Algodão, 10,2% Poliéster, 9,8% Elastodieno e 0,6 Elastano; modelagem e tamanhos adultos com cores diversas.	UN	47	27,00	1.269,00
10	42642-AGASALHO, contendo calça e jaquetas no tecido sheichelles (ADIDAS) composição 100% poliéster, com zíper frontal na jaqueta em modelo 100% sublimado conforme solicitação do cliente.	UN	30	220,00	6.600,00
11	42643-COLETES, para uso esportivo, em tecido 100% poliéster, com personalização em sublimação, diversas cores; gola redonda com viés;	UN	50	40,00	2.000,00
Total (R\$):					24.971,40

Ampére-PR, 12/05/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
 Prefeito Municipal

Cod464957

ENSALAMENTO DO EDITAL Nº 037/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CURSO DE APRENDIZAGEM 1º SEMESTRE DE 2026.

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Aprendizagem na Unidade SENAI de Ampére, em parceria com a Prefeitura Municipal de Ampére vem por meio deste divulgar o ensalamento do Edital Nº 027/2026.

Local da Prova Colégio SENAI-Endereço Rua Erechim, Nº 383 Bairro Rondinha Ampére PR

Local da Prova Escola Municipal José Arnoldo Dresch-Endereço Rua Erechim, Nº 343 B. Rondinha Ampére PR

DATA DA PROVA: 16/05/2026

HORARIO DE ENTRADA 8H

FECHAMENTO DO PORTÃO 8H45

INICIO DA PROVA 9H TERMINO 12H

ORIENTAÇÕES SOBRE A PROVA EM ANEXO.

Colégio SENAI	
Nome	SALA
Camily vitória Jagunzeski wescinski	2
Dafini Gomes Ubinski	2
Dara Deriviani ribeiro	2
Davi Enrique Valêncio de Cena	2

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3609

Página 4 / 036

Davi Henrique De Lima	2
Diogo Luiz Portela da Luz	2
Edimar Kniphoff Vargas	2
Eduardo da Costa Felini	2
Eduardo Henrique Urban	2
Elen Priscila Ozelame	2
Emanuel da Rosa da Silva	2
Emanuel França Socoloski	2
Emanueli Caliones	2
Emanueli Giovana Corbari	2
EMANUELLE PRZYVARA VALÊNCIO	2
Emanuelli Motta Bueno	2
Emanuely Vitoria Barbosa Stachak	2
Emilli Laura Gasperi Mendes	2
Enzo dos Santos bordin	2
Enzo murillo dos Santos Naressi	2
Erick Angelo da Silva	2
Felipe Benetti Fiabani	2
felipe torresan	2
Felipe Uncini Buchmeier	2
Fellipe Boeno	2
Fernanda Pacheco de Freitas	2
Fernando Melo	2
GABRIEL ANTONIO HUPPES GREGORIO	2
GABRIEL AUGUSTO SCARIOT CAROLINO	2
Gabriel Severino Soares Rupp	2

Colégio SENAI	
Nome	SALA
Gabrielly Moreira Miski Rodrigues	3
Gabriely cassol de Oliveira	3
Guilherme Martins dos Santos	3
Gustavo Casagrande Warzocha	3
gustavo de campos tomaiz	3
Hallana aparecida velozo	3
Heloise Prestes Lorenzi	3
igor gabriel corassa de medeiros	3
Isaac stevan schepers lemos	3
Isabella Cardozo Xavier	3
Isadora Caroline Scariot Machado	3
isadora dalsouto pereira	3
Isaque R. P. Dias de Almeida	3
Izadora Escobar Barros	3
Jessica Kathleen Selatchek Araújo	3
JOÃO GABRIEL PEREIRA DE LIMA	3
João vitor de Campos	3
José Henrique Vít	3
Júlia Cauany Toebe	3
Júlia de Melo Matias da Silva	3
Julya Martins	3
Kaliane Vitória Morinel Nascimento	3
Kamili Vitória Frassini Campagnolo	3
Kamily de oliveira iaguchekski da rosa	3
Karoline Bonato de morais	3
Karoline Ribeiro Moura	3
Kauan Lemes	3
Kauany Gabriely Alves da Costa	3
Kaylan José Fernandes de Souza	3
Kemily da Silva Rodrigues	3

Escola Municipal José Arnoldo	
Nome	SALA
Kemily Kamily da Silva Lopes	4
Ketlin Gabriely Koczinski Scherner	4
Ketlyn Kauany Pagnoncelli de Cena	4
Kimberly Mairink Vargas	4
Lara de Paula	4
Lara Yasmin Henriques Correia	4
Lara Yasmin Lorenzi de Mattos	4
Laura Eloisa Oleias	4
Leonardo Valêncio da rocha	4
Letícia Barth Faccio	4
Lilian Regina Weizenmann de Albuquerque	4
Lucas de Oliveira Tschá Junior	4
Lucia Rosa da Costa de Oliveira	4
Luís Eduardo Camargo Felipeto	4
Luisa Biasi Martini	4

Escola Municipal José Arnoldo	
Nome	SALA
Maiara Cristine Ferreira de Mello	4
Maiara Cristine Ferreira de Mello	4
marcelly França Santos	4
Marcos Nunes Verardo	4
maria carolina	4
Maria Fernanda de Souza Almeida	4
Maria Flávia Plucinski Guedes	4
maria luiza fernandes vidal	4
Mariana Radaelli Barbieri	4
Mariany Eduarda Schmainiski	4

Escola Municipal José Arnoldo	
Nome	SALA
Mateus Eduardo Hauenstein	5
Matheus Eduardo Fiorese Julkoski	5
Matheus Henrique Schio polidorio	5
Michel Naressi Freire	5
Miguel Corbari Aguiar	5
Milena Menegon Fredo da Silva	5
Natalia Rockenback do Amaral	5
Nathaly Vieira Tecchio	5
Nayane Peres	5
Nicoli Falchetti	5
Nycoly Kazmirowski	5
pablo gabriel scheid wolf	5
PÂMELA APARECIDA DA SILVA CHIELE	5
Paola Nazaré Grigol da Fonseca	5
Pedro Henrique Calioni Potrick	5
Pedro Henrique de Oliveira Tortora Sebold	5
Pedro Henrique Gomes de Oliveira	5
Pedro Henrique Mees de Lima	5
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MARTINS	5
PEDRO SOUZA LESGOME SANTOS RIBEIRO	5
Rafaela Moss Dos Santos	5
Raiany Vitória Carvalho	5
RAYANE FARIAS DE SOUSA	5
Rayssa Soares Pompeu	5
Roger Iago da Silva	5

Escola Municipal José Arnoldo	
Nome	SALA

Saimon Morramed de Lima dos Santos	6	
samuel da silva gomes	6	
Samuel Henrique da Silva conceição	6	
Suelen Dos Santos De Campos	6	
Suellen Cristina Garcia rohr	6	
Tainan de sousa	6	
Thailine Zamban Da Rocha	6	
Thiago Afonso Anschau Milla	6	
Thiago Augusto Wuriltzer Kniphoff	6	
Vicktorya Lutz Coser	6	
Victor Antônio kurtz lang	6	
Vinicius de Oliveira Costa	6	
Vitor Gabriel Gaspar Cabral	6	
WELINTON RAFAEL BATISTA DE LARA	6	
Willian Gularat Wuriltzer	6	
Yohan Gabriel Beber Basso	6	
Yuri Mateus Beber Basso	6	

Orientações gerais

Os candidatos devem apresentar-se no local das provas portando documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. A pessoa que comparecer em outro local, diferente daquele indicado, não poderá participar do processo seletivo.

Data da prova: 16/05/2026

- Abertura dos portões: 08h00
- Fechamento dos portões: 08h45
- Início das provas: 09h00
- Final das provas: 12h00

Assim que ingressar na sala, o candidato deve guardar, no envelope a ser fornecido pela Comissão Fiscal, quaisquer materiais dispensáveis à realização da prova, tais como: óculos escuros, lápis, máquinas calculadoras, telefones celulares, relógios, entre outros. Todos os equipamentos eletrônicos devem ser desligados. Feito isso, o envelope lacrado, juntamente com os demais materiais (boné, apostilas, livros, entre outros), deve ser guardado embaixo da cadeira.

O caderno de questões e a folha-resposta, depois de entregues, não poderão mais ser acessados. Ao final da prova, devem permanecer, no mínimo, três candidatos, além da Comissão Fiscal na sala.

Atenção ao documento de identificação.

Para realizar o Processo Seletivo Simplificado, será necessário aos candidatos apresentar um documento atualizado e com foto. Não serão aceitas cópias de documentos, mesmo que autenticados em cartório. Pessoas que tiverem o documento extraviado ou furtado devem apresentar o Boletim de Ocorrência, expedido por um órgão policial há no máximo 90 dias.

São considerados documentos válidos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Carteira expedida por conselhos regionais e federações trabalhistas (OAB, CREA, CRM etc.);
- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares;
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação;
- Carteiras expedidas pelo Corpo de Bombeiros;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos etc.);
- Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação;
- Certificado de reservista;
- Passaporte.

Documentos eletrônicos, mesmo aqueles reconhecidos por lei, não poderão ser utilizados para acesso à sala de prova, pois a Comissão Fiscal confere os dados das pessoas inscritas durante a prova, momento em que não é permitido o uso de smartphone ou equipamentos eletrônicos.

Alimentos durante a prova.

Será permitido às pessoas inscritas se alimentarem durante a prova, desde que sejam alimentos fáceis de manusear, que não causem barulho e não atrapalhem os demais participantes. O lanche e os líquidos devem ficar embaixo da cadeira a fim de evitar acidentes com o caderno de questões e com a folha-resposta.

Cod464952

EDITAL Nº 038/2026

CONVOCAÇÃO

Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso

Público aberto através dos Edital nº 01/2022 homologado através do Edital nº 10/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos no período de 13 a 20 de maio de 2026, a fim de se habilitar em respectiva nomeação.

PROFESSOR

FERNANDA XAVIER DE QUADROS DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 12 de maio de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod464958

COMPLEMENTO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Senhor, DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH, Prefeito Municipal.

Matricula: 2836

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 896,75 (oitocentos noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA-PR

Motivo: Audiência na Secretaria Das Cidades – SECID.

Data e hora de saída: 12/05/2026 às 16:00hrs

Data e hora de retorno: 13/05/2026 às 17:00hrs

Veículo: TAY0B36.

Evandro Carlos Dal Vesco

Secretário de Administração

COMPLEMENTO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Sr. Luiz Carlos Cardoso De Siqueira, Secretário de Planejamento,

Matricula: 2843

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 685,65 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: CURITIBA-PR

Motivo: Acompanhando Prefeito em Audiência na Secretaria Das Cidades – SECID.

Data e hora de saída: 12/05/2026 às 16:00hrs

Data e hora de retorno: 13/05/2026 às 17:00hrs

Veículo: TAY-0B36

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

Cod464956

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024

Servidor: Ademar Vit

Matricula: 2140

Quantidade: 01 (uma) diária.

Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA-PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 12/05/2026 às 04:00

Data e hora de retorno: 13/05/2026 às 05:00

Veículo: TBX-0D90

ELZA CARNIN

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod464953

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 209/2026	
Nome: Jardel Soloedes Vaz	CPF: 008.781.109-09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2461
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: Caixa Ag:4692 C. Poupança: (1288) 815265308-8	
Acompanhantes: Conforme relatório anexo.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 05/05/2026 as 02:00 e retorno dia 05/05/2026 as 20:00	
Destino: Foz do Iguaçu - PR	
Transporte utilizado: TBH9E28	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Consulta	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.	
Informações Complementares:	

Barracão/PR 12/05/2026.

Jardel S. Vaz
Solicitante

Autorizado Não autorizado

Nos termos do art.4º, Anexo 1, 3B da lei municipal Nº2.408/2024.

Carlos Alberto Santin
CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr 2760

Cod464918

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

PROCESSO LICITATORIO: 58/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
OBJETO: Aquisição e Implantação de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico, (instalação, configuração, manutenção, assistência técnica e atualização durante a vigência de garantia), com treinamento de pessoal e prestação de suporte técnico presencial e/ou remoto do sistema, para controle diário de frequência dos funcionários da Prefeitura Municipal de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 125/2022

CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 13 de maio de 2027, ou em quanto durar o estoque.

Cod464923

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**PROCESSO LICITATORIO: 019/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura e suas respectivas secretarias, os itens listados visam suprir necessidades das secretarias do Município de Barracão – PR.

CONTRATO: Nº 66/2024

CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA ME
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 13 de maio de 2027, ou enquanto durar o estoque.

Cod464926

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATORIO: 019/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a prefeitura e suas respectivas secretarias, os itens listados visam suprir necessidades das secretarias do Município de Barracão – PR.

CONTRATO: Nº 060/2024

CONTRATADA: ROSA E ROSA CIA LTDA
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 13 de maio de 2027, ou enquanto durar o estoque.

Cod464928

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2025

PROCESSO LICITATORIO: Nº 031/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, tipo Marmitex, acompanhada de: 01 Água mineral engarrafada, sem gás, 500 ml, e um kit composto com guardanapo de papel e talheres plástico descartável em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 069/2025

CONTRATADA: ROBERTO CARLOS GASS ME
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 13 de maio de 2027.
VALOR: Fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cod464930

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO



REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Nº 19/2026

CONFORME DISPOSITIVO LEGAL EM VIGÊNCIA:

RESOLUÇÃO 02/2025 – EM SEU ARTIGO 2º - DECRETO MUNICIPAL 301/2024

NOME		MATRICULA
JOSÉ BORSATTO		S/N
VEREADOR	CARGO/FUNÇÃO – PRESIDENTE	
ITINERÁRIO – CURITIBA	DISTANCIA DA SEDE – 550 KM	
ORIGEM: BARRAÇÃO-PARANÁ	DESTINO: CURITIBA - PR	
SAÍDA - DIA 10/05/2026 – 9H00min	RETORNO – 13/05/2026 AS 9H	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) - CONFORME RESOLUÇÃO 02/2025 TOTALIZANDO R\$ 4.381,56 (QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTES A 12 UFM POR DIÁRIA		
MODO DE TRANSPORTE – VIAGEM OFICIAL ACOMPANHANDO O PREFEITO JORGE SANTIN		
OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM OFICIAL ACOMPANHANDO O PREFEITO - Agenda: Deputado Estadual Ademar Traiano – Deputado Estadual Gugu Bueno – DEPUTADO ADÃO LITRO- PRESIDENTE DA ALEP ALEXANDRE CURI -		

DATA: 11/05/2026 ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO: _____

DEFERIDO EM: ____/____/____ PELO PRESIDENTE DA CASA

Cod464962

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 040/2026

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a servidores municipais.
A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86, alínea IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando: Os requerimentos nº 619/2025, nº 632/2025, nº 633/2025, nº 650/2025, nº 191/2026, 204/2026, nº 235/2026, nº 166/2026, nº 196/2026 e,
Considerando: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – bem como parecer do responsável pela Empresa TOTAL TREINAMENTOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, e com base na Lei nº 6.514 de 22/12/1977 e Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 – mais especificamente a NR 15 e a NR 16;

RESOLVE

Art. 1º—Conceder o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) aos servidores abaixo relacionados, a partir do mês de abril de 2026:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	DEPARTAMENTO
Valdecir Luiz Felipe	Motorista	Saúde
Valterli Reis da Silva	Motorista	Saúde
Daniel Massanero	Motorista	Saúde
Ivandro Simões dos Anjos	Motorista	Saúde
Jaine Polese Girardi	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde
Antonio Jairo dos Santos Boese	Motorista	Saúde
Leni Terezinha Badotti da Silva	Operário	Saúde
Cleonice França Silveira	Técnico de Enfermagem	Saúde
Francielle Cavilha	Técnico de Enfermagem	Saúde

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade terá como base de cálculo, o valor constante no Decreto nº 004/2026.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 28 de abril de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod464922

DECRETO Nº 041/2026

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal para atendimento às disposições da Lei Complementar Municipal nº 01/2009 e do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento local, empreendedorismo, incentivo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
CONSIDERANDO o Termo de Parceria firmado entre o Município de Coronel Domingos Soares e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, em setembro de 2025, visando à adesão ao Programa Cidade Empreendedora, destinado ao fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico e incentivo ao empreendedorismo local;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Comitê Gestor Municipal:

I – Tatiane Ferraz de Lima: Diretora de Indústria e Comércio – Presidente;

II – Cristiane Terezinha de Oliveira Santos: Agente de Desenvolvimento;

III – Andrea Reis Taques Casanova: Diretora de Administração;

IV – Luciano José da Silva: Diretor de Esportes;

V – Paola Mocellin—Representante da Divisão de Compras;

VI – Gilmar Francisco da Rosa: Representante da Divisão de Tributação;

VII – Cristiane das Graças Machado Pires: Diretora de Educação – Titular;

VIII – Tenile Isabel Machado Cassanelli: Departamento de Educação – Suplente;

IX – Ana Caroline de Lima Koschinski: Instituição de Ensino Superior CENSUPEG;

X – Abiner Alupp Gonçalves: Microempreendedor Individual – MEI;

XI – Valter Luiz Brancalione de Oliveira: Microempreendedor Individual – MEI;

XII – Karina Fragozo Bueno: Microempreendedor Individual – MEI;

XIII – Adir Sebastião Nogueira: Microempreendedor Individual – MEI;

XV – Alvaro Antunes Costa—Empresário

XVI – Cássia Leal Barbieri: Associação Comercial Empresarial – Acecel—Titular;
XVII – Antônio Carlos Kovoliski: Associação Comercial Empresarial Acecel— Suplente;
Art. 2º O Comitê Gestor Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração e emissão de seu Regimento Interno, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º, §5º, da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, a função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Fica revogado eventual decreto que anteriormente dispunha sobre a nomeação dos membros do Comitê Gestor Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 11 de maio de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod464961

PORTARIA Nº 104/2026

Súmula: Nomeia-se o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2025 – Processo Seletivo Simplificado – PSS, homologado através do Edital nº 007/2025, atendendo ao Edital de Convocação nº 107/2026, e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Administração,

RESOLVE

Art. 1º—Com fundamento na Lei Municipal nº 1.060, de 14 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações e a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017;

NOMEAR

Art. 2º – O Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar de 04 de maio de 2026:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
30º	FRANCIELE DA SILVA ALMEIDA	14/5/1997

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 04 de maio de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 105/2026

Súmula: Nomeia-se o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2025 – Processo Seletivo Simplificado – PSS, homologado através do Edital nº 007/2025, atendendo ao Edital de Convocação nº 107/2026, e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Administração,

RESOLVE

Art. 1º—Com fundamento na Lei Municipal nº 1.060, de 14 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações e a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017;

NOMEAR

Art. 2º – O Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar de 04 de maio de 2026:

VETERINÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
3º	MARIANE DOS SANTOS BERNARDI	21/5/1997

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 04 de maio de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 106/2026**

Súmula: Nomeia-se o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2025 – Processo Seletivo Simplificado – PSS, homologado através do Edital nº 007/2025, atendendo ao Edital de Convocação nº 107/2026, e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Administração,

RESOLVE
Art. 1º – Com fundamento na Lei Municipal nº 1.060, de 14 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações e a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017;

NOMEAR
Art. 2º – O Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar de 11 de maio de 2026:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
60º	CLAIR DA CUNHA SANTOS	12/4/1979

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 04 de maio de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod464954

PORTARIA Nº 108/2026

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestora do Contrato nº 153/2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, II, alínea d, da Lei orgânica nº 01/97 e;

CONSIDERANDO o Contrato nº 153/2025, celebrado entre o Município de Coronel Domingos Soares e a Delta Global Sociedade De Crédito S.A.;

CONSIDERANDO o disposto no item 6.3 do referido instrumento contratual, que prevê a designação de servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato;

RESOLVE
Art. 1º. Fica nomeado o servidor Pedro Henrique Marquezoti de Quadros para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 153/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar a execução contratual, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora Andrea Reis Taques Casanova para exercer a função de Gestora do Contrato nº 153/2025, competindo-lhe a coordenação, gerenciamento e acompanhamento administrativo da execução contratual.

Art. 3º. Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 11 de maio de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 109/2026

Súmula: Altera a Portaria nº 330/2025 quanto à composição dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Coronel Domingos Soares, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, II, alínea d, da Lei orgânica nº 01/97 e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 330/2025, exclusivamente quanto à função de Secretária da Comissão.

Art. 2º Fica destituída da função de Secretária da Comissão a servidora Dirlei de Lima.

Art. 3º Fica designada a servidora Aparecida Stemalch da Rosa, para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições e membros constantes na Portaria nº 330/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.**PUBLIQUE-SE.****CUMPRE-SE.**

Coronel Domingos Soares Pr., em 11 de maio de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod464959

Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 7/2026 - Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação técnica presencial. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Até as 08:00 do dia 19/05/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** as 08:30 do dia 19/05/2026. **LOCAL:** "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Agente de Contratações.

Cod464910

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 25/2026

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 25/2026 referente à:

- Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de natureza intelectual, visando à atualização do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente e das Políticas Públicas do Município de Coronel Domingos Soares/PR, mantendo a integralidade das etapas metodológicas, com foco em análise socioterritorial, avaliação das políticas públicas, mapeamento da rede de atendimento, identificação de violações de direitos, análise de gargalos e proposição de recomendações estratégicas.

Vencedor(es):

TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço técnico de natureza intelectual, visando à atualização do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente e das Políticas Públicas do Município de Coronel Domingos Soares/PR, mantendo a integralidade das etapas metodológicas, com foco em análise socioterritorial, avaliação das políticas públicas, mapeamento da rede de atendimento, identificação de violações de direitos, análise de gargalos e proposição de recomendações estratégicas.	SERV	1,00	9.999,90	9.999,90
TOTAL						9.999,90

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 25/2026 datada de 05/05/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12/05/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

Cod464915

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 26/2026

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 26/2026 referente à:

- Contratação de empresa para capacitação e formação continuada voltada ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Vencedor(es):

TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Capacitação da Equipe Técnica de Referência sobre Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. •Conteúdos mínimos: •Marco normativo do Serviço de Acolhimento Familiar; •Fluxos de atendimento, gestão e organização do serviço; •Acompanhamento técnico das famílias acolhedoras; •Articulação intersetorial com Judiciário, Ministério Público e rede de proteção; •Elaboração de relatórios, registros técnicos e instrumentos de acompanhamento; •Monitoramento, avaliação e indicadores do serviço	HORA	20,00	294,80	5.896,00
1	2	Capacitação de Reciclagem para Famílias Acolhedoras Habilitadas Conteúdos mínimos: •Atualização normativa; •Troca de experiências e estudo de casos; •Manejo de situações complexas; •Fortalecimento emocional e prevenção do desgaste; •Reafirmação do papel da família acolhedora. •Ética, sigilo profissional e corresponsabilidade.	HORA	8,00	248,00	1.984,00

1	3	Capacitação para Novas Famílias Acolhedoras Conteúdos mínimos: Fundamentos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; •Direitos da criança e do adolescente; •Papel, atribuições e limites da função da família acolhedora; •Processo de acolhimento, acompanhamento e desligamento; •Relação com a família de origem e com a rede de proteção; •Aspectos emocionais do acolhimento; •Ética, sigilo profissional e corresponsabilidade.	HORA	20,00	247,70	4.954,00
TOTAL						12.834,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 26/2026 datada de 05/05/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 12/05/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod464916

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 114/2026 – Edital de Reclassificação

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1060/2022 e suas modificações e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e conforme Edital nº 007/2025 – Classificação Definitiva dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com o requerimento protocolado sob o nº 317/2026, RESOLVE RECLASSIFICAR: Mayla Gabriely Giacomel Rodrigues, de acordo com o item 12.4 do Edital nº 001/2025, conforme relação abaixo:

NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
8º	EDILANI MATHIAS DOS SANTOS	28/5/1988
9º	MAYLA GABRIELY GIACOMEL RODRIGUES	17/11/1990

Publique-se!

Coronel Domingos Soares Pr., em 11 de maio de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 115/2026 – Edital de Reclassificação

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1060/2022 e suas modificações e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e conforme Edital nº 007/2025 – Classificação Definitiva dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com o requerimento protocolado sob o nº 321/2026, RESOLVE RECLASSIFICAR: Suliane Rodrigues, de acordo com o item 12.4 do Edital nº 001/2025, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
33º	SIMONE APARECIDA RODRIGUES	26/9/1977
34º	DENISE MAIA LIMA	30/10/1974
35º	TEREZINHA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	5/5/1977
36º	ROSELI DE FÁTIMA SANTOS	2/1/1982
37º	CASSIANE GOULART	25/4/1999
38º	LEIDIANE MATIAS SANTOS	18/4/2004
39º	MATEUS DA SILVA ALVES	2/4/2005
40º	SIMONE RAMOS BATISTA	24/3/1989
41º	SULIANE RODRIGUES	8/3/2007

Publique-se!

Coronel Domingos Soares Pr., em 11 de maio de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 116/2026 – Edital de Desistência

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2025, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado através do Edital nº 007/2025, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º–A desistência tácita dos candidatos abaixo relacionados, em conformidade com o item 12.3 do Edital 001/2025, tendo em vista o não atendimento à convocação efetuada através do Edital nº 110/2026:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
31º	JOCELI DA CRUZ PONTES	28/3/1997

MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
18º	EVERSON MATIAS DE ABREU	2/11/1991

2º–Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se!

Coronel Domingos Soares-Pr., em 11 de maio de 2026.
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod464937

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026-CM

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026-CM

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 01.649.446/0001-04, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075–Centro CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, CEP 85.557-000, por Intermédio do Agente de Contratação designado pela portaria nº 09/2024, datada em 11 MARÇO de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma FÍSICA, modo de disputa RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, nos termos e Fundamento Legal Lei 14.133/2021, Art. 75. Inciso II: É dispensável a licitação: II–para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), que trata da dispensa de licitação para compras e serviços. Através do Decreto nº 12.807/2025, publicado em 31 de dezembro de 2025. E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.) Através do Decreto nº 12.807/2025, publicado em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATAE HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E

DOCUMENTAÇÃO:

DIA: 18/05/2026, ÀS 09:00-HORAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO ENDEREÇO DE e-mail: comprascamaracds@gmail.com, WhatsApp: 3054-1010 ou Presencialmente no endereço da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr. Os participantes deverão enviar sua Proposta Comercial para Fornecimento e Instalação de Equipamento de Climatização – Ar-Condicionado, até a data e horário indicado.

DOCUMENTAÇÃO deverá ser anexado na proposta e entregue juntos no ato de envio da proposta de prestação de serviços.

O procedimento será divulgado no DIOEMS–Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná <https://www.dioems.com.br/>, no período de 03 (três) dias úteis.

O procedimento será divulgado no www.jornalafolha.com.br, no período de 03 (três) dias úteis.

O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado–SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento de climatização, incluindo remoção dos existentes e instalação dos novos, do tipo aparelho de Ar-Condicionado Split Teto, tecnologia Inverter, com capacidade mínima estimada de 48.000 BTUs, Quente e Frio R32 Ecológico, Antitóxico, Alimentação 220V Monofásico Classificação Energética “A”, incluindo todos os materiais necessários para instalação, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas de refrigeração e aquecimento do plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO II–Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I–Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II–Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação;

ANEXO III–Proposta de Preços;

ANEXO IV–Declarações Complementares;

ANEXO V–Modelo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026:

PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – Atividades do Legislativo Municipal

CLASSIFICAÇÃO: 4490520000 – Equipamentos e Materiais Permanente

DOTAÇÃO: 4490523400 – Máq. Utens. E Equipamentos Diversos

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Aparelhos de Ar-Condicionado

VALOR PREVISTO: R\$29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais)

<https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes>

3–ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO II – Termo de Referência.

4–PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO FÍSICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser enviados no endereço de e-mail comprascamaracds@gmail.com, WhatsApp: 3054-1010 ou Presencialmente para cadastramento validade da sua proposta. Instruções e telefones de contato estão disponíveis no endereço, <https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes>, encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 19/2026-CM. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18/05/2026 às 09h00h.

5–CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público–OSCIPI, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014–TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6–PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente

identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

6.2.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3 Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes entender tal validade por prazo superior.

6.2.4 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7–DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito. (Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual–CCMEI);

Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta

da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada;

Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/ certidão;

7.2.2 Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitação;

7.2.3 Habilitação de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão mediante apresentação de DECLARAÇÃO OU ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

Declaração Complementar, conforme ANEXO IV.

8–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. Poderá, esta Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3 A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4 A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretirável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Coronel Domingos Soares/PR, 06 de maio de 2026.

Paulo Volnei dos Santos Tonial

Agente de Contratação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes, compreendendo a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender e manter a qualidade dos ambientes e bem estar dos servidores, Vereadores e público que frequenta o espaço público, Plenário da Câmara Municipal, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, considerando art. 18 da Lei 14.133/2021.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com selo de eficiência energética, baixo nível de ruído, função quente/frio (quando aplicável), controle remoto e garantia mínima de 12 meses.

A contratação tem como objetivo atender às demandas da Câmara Municipal de Coronel Domingos

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3609

Página 12 / 036

Soares/PR, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico, qualidade do ambiente e bem-estar aos vereadores, servidores e ao público que frequenta o plenário e demais dependências. Os itens já estão inclusos no Plano Anual de Contratações conforme publicação em Diário Oficial.

II–Justificativa da contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos vereadores, servidores e ao público que frequenta as dependências da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, especialmente o plenário, onde são realizadas sessões, audiências públicas e demais atividades institucionais.

Considerando as variações climáticas da região, com períodos de temperaturas elevadas e baixas, torna-se imprescindível a utilização de aparelhos de ar-condicionado para manter a temperatura ambiente em níveis adequados, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, concentração e produtividade dos servidores, bem como para o adequado acolhimento da população.

Destaca-se ainda que ambientes climatizados proporcionam melhores condições para a conservação de equipamentos eletrônicos e mobiliários, evitando danos causados por calor excessivo e umidade.

Adicionalmente, a adoção de equipamentos do tipo inverter se justifica pela maior eficiência energética, redução no consumo de energia elétrica e menor impacto ambiental, atendendo aos princípios da economicidade e sustentabilidade na administração pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.

III–Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado foi realizado com base em consultas a fornecedores do setor, plataformas de comércio eletrônico e sites especializados em climatização, visando identificar soluções disponíveis, faixas de preços e principais fabricantes de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, nas capacidades pretendidas.

Verificou-se que o mercado nacional possui ampla oferta de aparelhos de ar-condicionado, tanto na tecnologia convencional quanto inverter, com diversos fabricantes consolidados, tais como LG, Midea, Elgin, Springer Carrier, Gree, Samsung e Fujitsu, amplamente comercializados no Brasil.

No que se refere aos preços praticados, observou-se que:

Esses valores podem variar conforme marca, eficiência energética, funcionalidades (Wi-Fi, quente/frio) e condições comerciais.

Além disso, identificou-se que aparelhos com tecnologia inverter vêm sendo amplamente adotados devido à maior eficiência energética, menor consumo de energia elétrica e menor nível de ruído, sendo recomendados especialmente para uso contínuo em ambientes públicos e administrativos.

Quanto à capacidade de refrigeração, verificou-se que aparelhos de capacidade de 48.000 BTUs são indicados para ambientes de médio porte, podendo atender áreas de até aproximadamente 100 a 150 m², o que os torna adequados para salas maiores ou plenários.

Dessa forma, conclui-se que há ampla concorrência no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração, garantindo competitividade no processo licitatório e viabilidade econômica para a contratação pretendida.

Para fins de levantamento de mercado, foram analisadas contratações similares realizadas por outros municípios, bem como cotações obtidas junto a empresas especializadas em Projetos de Engenharia e Arquitetura, constatando-se que os valores estimados estão compatíveis com os praticados no mercado regional.

BECKER E SOARES–LTDA–CNPJ: Nº 02.959.678/0001-21, RUA: DAS SIRIEMAS, Nº 561, PLANALTO, PATO BRANCO/PR, CEP: 85.509-020

TOTAL: R\$ 28.420,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais)

FABIO WEIGERT DE OLIVEIRA–ME CNPJ: Nº 13.375.816/0001-41, Av: Coronel João Pimpão, Sala, Nº 678, CENTRO-PALMAS/PR, CEP: 85.555-000

TOTAL: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)

Sedimar de Lírio Refri. e Climatização–Me. CNPJ: nº 20.516.009/0001-67.

Rua: Saldanha Marinho, Nº 591–CENTRO–Mangueirinha/Pr, CEP: 85.540-000

TOTAL: R\$ 39.400,00 (Trinta e nove mil e quatrocentos reais)

• PAINELDEPREÇOS.PLANEJAMENTO.GOV.BR PLATAFORMA DE COMPRAS PÚBLICA

Os materiais serão adquiridos de forma integral, mediante solicitação feita pelo presidente da Câmara ou a quem ele designar para a função de fiscalizar através de Requisição de compras.

Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal situada a Rua Afonso de Almeida Rocha, 2075, Cel. Domingos Soares–PR, CEP 85557-000.

IV–Descrição da solução:

A solução proposta consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, nas tecnologias convencional e inverter, com capacidades de refrigeração adequadas aos ambientes da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, conforme dimensionamento técnico prévio.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com classificação de eficiência energética compatível com as normas vigentes, baixo nível de ruído e dotados de funcionalidades que garantam melhor desempenho e economia de energia, como a tecnologia inverter, quando aplicável.

A escolha por aparelhos do tipo split se justifica pela sua maior eficiência, menor nível de ruído e melhor distribuição do ar em comparação a outros sistemas, sendo amplamente utilizados em ambientes administrativos e institucionais.

A solução contempla o fornecimento dos equipamentos com capacidade mínima de 48.000 BTUs, conforme a necessidade de cada ambiente, considerando fatores como área, quantidade de pessoas, incidência solar e equipamentos eletrônicos existentes.

Os aparelhos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

Ciclo frio ou quente/frio, conforme necessidade;

Controle remoto sem fio;

Filtros de ar laváveis e de fácil manutenção;

Funções de economia de energia;

Garantia mínima de 12 meses.

A adoção de equipamentos com tecnologia inverter visa reduzir o consumo de energia elétrica, aumentar a vida útil dos aparelhos e proporcionar maior conforto térmico, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade na administração pública.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal, garantindo melhores condições ambientais para o desempenho das atividades institucionais.

V–Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, considerando a estrutura física dos ambientes, metragem quadrada da área de uso (Plenário da Câmara), a área útil dos espaços, a quantidade de usuários e a demanda por climatização adequada.

A distribuição dos equipamentos visa atender adequadamente cada ambiente, garantindo eficiência na climatização, conforto térmico e uso racional de energia elétrica.

Lote 01:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	2,0	Serv.	Desinstalação aparelhos de Ar-Condicionado (ANTIGOS)		R\$ 250,00	R\$ 500,00

02	2,0	Serv.	Instalação aparelhos de Ar-Condicionado (NOVOS)		R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
03	2,0	Uni.	Aparelho de Ar-Condicionado Split Teto, Capacidade mínima estimada de 48.000 BTUs, Quente e Frio R32, Alimentação 220V Monofásico Classificação Energética "A".		R\$ 12.900,00	R\$ 25.800,00
				TOTAL		R\$ 29.300,00

VI–Estimativa do valor da contratação:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem do Valor máximo estimado da contratação de R\$29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais), Consoante preços unitários referenciais e memórias de cálculo já pautadas no item anterior). Montante integral para a Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

VII–Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

O não parcelamento da solução mostra-se mais adequado e vantajoso do ponto de vista da eficiência técnica, da qualidade e da segurança da execução

VIII–Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Após consulta aos contratos vigentes da municipalidade, não foi identificada contratação capaz de atender à demanda, neste momento não a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

No momento, não há contratos vigentes relacionados à aquisição de aparelhos de ar-condicionado ou serviços correlatos na Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

Portanto, a presente contratação não depende de contratos anteriores, tampouco está vinculada a outras contratações ou projetos em andamento, sendo autônoma e independente para atender às necessidades de climatização dos ambientes administrativos e do plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, tampouco a existência de contratações ou estudos correlatos ou interdependentes em andamento.

IX–Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

Exercício 2026:

PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – Atividades do Legislativo Municipal

CLASSIFICAÇÃO: 4490520000 – Equipamentos e Materiais Permanente

DOTAÇÃO: 4490523400 – Máq. Utens. E Equipamentos Diversos

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Aparelhos de Ar-Condicionado

VALOR PREVISTO: R\$29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais)

<https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes>

X–Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A presente contratação tem como objetivo principal a melhoria das condições ambientais nos espaços da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, garantindo conforto térmico, qualidade do ar e bem-estar para vereadores, servidores e público visitante.

Os resultados esperados com a aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado incluem:

Conforto Térmico:

Ambientes climatizados dentro de faixas de temperatura adequadas ao bem-estar e à produtividade dos usuários, mesmo em períodos de calor ou frio intenso.

Eficiência Energética e Sustentabilidade:

Redução do consumo de energia elétrica em comparação a sistemas convencionais, especialmente com a utilização de aparelhos do tipo inverter, promovendo economia e menor impacto ambiental.

Valorização do Patrimônio e Conservação de Equipamentos:

Melhoria na preservação de móveis, equipamentos eletrônicos e documentos, protegendo-os de danos ocasionados por calor excessivo, umidade ou variações térmicas.

Qualidade de Atendimento ao Público:

Criação de ambientes mais agradáveis para a população que frequenta sessões, audiências e demais atividades na Câmara, proporcionando maior conforto e satisfação.

Manutenção da Continuidade dos Serviços:

Ambientes adequadamente climatizados contribuem para a continuidade das atividades administrativas e legislativas sem interrupções devido a condições ambientais inadequadas.

Indicadores de sucesso:

Redução de reclamações relativas a temperatura e conforto térmico;

Cumprimento dos níveis de eficiência energética estabelecidos pelos fabricantes;

Funcionamento contínuo dos equipamentos sem falhas nos primeiros 12 meses;

Satisfação dos usuários mensurada por avaliação qualitativa ou questionários internos, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

XI–Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Antes da assinatura do contrato, a Administração da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR deverá adotar as seguintes providências:

Levantamento Técnico Detalhado:

Confirmação das necessidades de climatização de cada ambiente, considerando área, quantidade de usuários, incidência solar e equipamentos eletrônicos presentes;

Dimensionamento da capacidade dos aparelhos de ar-condicionado capacidade mínima de 48.000 BTUs adequada para o ambiente.

Verificação de Recursos Orçamentários:

Confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura do valor total estimado da contratação, conforme previsão legal.

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico:

Inclusão de especificações técnicas, quantidades, prazos, garantia e critérios de aceitação dos equipamentos;

Definição clara das responsabilidades da contratada e da Administração durante a execução.

Consulta e Levantamento de Mercado:

Pesquisa de preços e fornecedores, visando comprovar viabilidade econômica e competitividade da contratação;

Levantamento de soluções similares disponíveis no mercado.

Regularização Documental:

Conferência da documentação institucional necessária, incluindo registro de fornecedores, certidões negativas e habilitação jurídica para eventual participação em processo licitatório.

Parecer Jurídico e Conformidade Legal:

Emissão de parecer jurídico quanto à legalidade, regularidade e adequação da contratação aos princípios da Administração Pública;

Verificação da necessidade de publicação em Diário Oficial ou portal de transparência.

Definição de Critérios de Medição e Fiscalização:

Estabelecimento de critérios objetivos para aceitação e entrega dos equipamentos;

Designação de servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.

XII–descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado objeto licitado não trará impactos ambientais ao meio ambiente, tendo em vista que será transportado e instalados por empresa devidamente especializada e técnicos altamente capacitados para trabalhar com o objeto, tanto durante o transporte e instalação quanto durante a operação dos equipamentos. Haja vista que não haverá impacto ambiental,

assim entendendo as exigências e determinações dos órgãos de fiscalização, seguindo rigorosamente o regime legal e seguro desse objeto.

XIII–Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após análise detalhada das necessidades da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, do levantamento de mercado, das especificações técnicas dos equipamentos disponíveis e dos impactos ambientais associados, conclui-se que a contratação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, nas tecnologias convencional e inverter, é adequada e suficiente para atender às demandas de climatização dos ambientes administrativos e do plenário.

A solução proposta:

Atende aos requisitos de conforto térmico, saúde e bem-estar dos vereadores, servidores e do público visitante;

Considera a eficiência energética e a sustentabilidade, com prioridade para equipamentos do tipo inverter que reduzem o consumo de energia e prolongam a vida útil dos aparelhos;

Previne impactos ambientais potenciais por meio de medidas mitigadoras adequadas, garantindo responsabilidade socioambiental;

Permite o atendimento contínuo das atividades administrativas e legislativas, preservando equipamentos, documentos e mobiliário;

Apresenta viabilidade econômica e ampla oferta de fornecedores no mercado, garantindo competitividade no processo de contratação.

Diante do exposto, a contratação mostra-se plenamente justificada e adequada, cumprindo os princípios da Administração Pública, especialmente a legalidade, economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

Coronel Domingos Soares/Pr, 06 de maio de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente Legislativo
Gestor de Contrato

Jane Tives de Souza
Assistente Administrativo
Portaria Nº10/2023
Fiscal de Contrato

Paulo Volnei dos Santos Tonial
Agente de Contratações
Portaria Nº 09/2024

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento de climatização, incluindo remoção dos existentes e instalação dos novos, do tipo aparelho de Ar-Condicionado Split Teto, tecnologia Inverter, com capacidade mínima estimada de 48.000 BTUs, Quente e Frio R32 Ecológico, Antitóxico, Alimentação 220V Monofásico Classificação Energética "A", incluindo todos os materiais necessários para instalação, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas de refrigeração e aquecimento do plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote 01:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	2,0	Serv.	Desinstalação aparelhos de Ar-Condicionado (ANTIGOS)		R\$ 250,00	R\$ 500,00
02	2,0	Serv.	Instalação aparelhos de Ar-Condicionado (NOVOS)		R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
03	2,0	Uni.	Aparelho de Ar-Condicionado Split Teto, Capacidade mínima estimada de 48.000 BTUs, Quente e Frio R32, Alimentação 220V Monofásico Classificação Energética "A".		R\$ 12.900,00	R\$ 25.800,00
					TOTAL	R\$ 29.300,00

Valor máximo estimado da contratação R\$29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais)

DO FORNECIMENTO

O objeto será fornecido de forma integral, em parcela única, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e mediante requisição do Setor de Compras da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, não se caracterizando fornecimento fracionado.

1.3. AMOSTRAS

Não serão exigidas amostras para o presente certame.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos vereadores, servidores e ao público que frequenta as dependências da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, especialmente o plenário, onde ocorrem sessões, audiências públicas e demais atividades institucionais.

Considerando as variações climáticas da região, com períodos de calor intenso e frio, torna-se imprescindível a utilização de aparelhos de ar-condicionado, capazes de manter a temperatura ambiente em níveis confortáveis, contribuindo para:

Melhoria das condições de trabalho e produtividade dos servidores;

Adequado acolhimento do público visitante;

Conservação de equipamentos eletrônicos e mobiliário, evitando danos ocasionados por calor excessivo ou umidade;

Redução do consumo de energia elétrica e impacto ambiental, no caso da escolha de equipamentos com tecnologia inverter.

Além disso, a adoção de aparelhos novos e eficientes atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade exigidos pela Administração Pública da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na aquisição, fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, nas tecnologias convencional e inverter, reduzindo impactos ambientais associados ao consumo de energia e descarte de equipamentos com capacidades adequadas às características dos ambientes da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

Exercício 2026:

PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – Atividades do Legislativo Municipal
CLASSIFICAÇÃO: 4490520000 – Equipamentos e Materiais Permanente
DOTAÇÃO: 4490523400 – Máq. Utens. E Equipamentos Diversos
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Aparelhos de Ar-Condicionado
VALOR PREVISTO: R\$29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais)
<https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes>

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios legais aplicáveis à estimativa do valor da contratação. Os relatórios que fundamentam os preços estimados encontram-se devidamente juntados aos autos do processo, elaborados e assinados pelo servidor responsável.

Os valores apurados refletem as condições praticadas no mercado, não caracterizando, em tese, sobrepreço ou superfaturamento do objeto, sendo assumida a responsabilidade técnica pela pesquisa realizada, a qual serve de base para a definição do valor estimado da contratação e para a elaboração do presente Termo de Referência.

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no ART. 23 da Lei nº 14.133/2021, incisos I; II; III; IV e V, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os equipamentos e serviços de instalação executados serão recebidos, acompanhados e conferidos por servidor(es) da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, a ser(em) formalmente designado(s) como Fiscal do Contrato, com acompanhamento do Gestor do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato, nos termos da legislação vigente.

Caberá à Contratada indicar profissional técnico responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, bem como pelo atendimento às solicitações da Contratante, mantendo interlocução direta com o Fiscal do Contrato e adotando, quando necessário, as providências cabíveis para a correção de eventuais falhas identificadas.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de técnico do Contratante quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Administrativo do Contrato a servidora Jane Tives de Souza, que deverá se ater as obrigações constantes da RESOLUÇÃO nº 01/2024, Ementa: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná e dá outras providências.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato o Presidente do Legislativo, Fernando Mateus Santos da Rosa, que deverá se ater as obrigações constantes da RESOLUÇÃO nº 01/2024, Ementa: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná e dá outras providências.

5.5 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo presidente ou por representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

5.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

5.1.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

5.1.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.2.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.2.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.2.4 dar causa à inexecução total do contrato;

5.2.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.2.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.2.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.2.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.2.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

5.2.10 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.2.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.2.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.2.2 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.2.2 a 5.2.14; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.2.3 a 5.2.8 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.2.9 a 5.2.14, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido pelo(a) técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído ou corrigido adequadamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O objeto caracteriza-se como bom comum, para fins de enquadramento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e padronização da contratação, os aparelhos de ar-condicionado e serviços correlatos são considerados bens e serviços comuns, podendo ser caracterizados com base em especificações usuais do mercado, sem necessidade de definição exclusiva de marca ou fornecedor específico.

Classificação

Bem comum: Ar-Condicionado Split Teto, tecnologia Inverter, com capacidade mínima estimada de 48.000 BTUs, Quente e Frio R32 Ecológico, Antitóxico, Alimentação 220V Monofásico Classificação Energética "A", incluindo acessórios de instalação (suportes, tubulações, drenos e conexões elétricas). Serviço comum: Transporte, instalação, testes de funcionamento, treinamento de usuários e garantia técnica dos equipamentos.

Critérios de Padronização

Equipamentos novos, de primeiro uso, com certificação de eficiência energética (INMETRO); Funcionalidades mínimas: controle remoto, filtro lavável, baixo nível de ruído, função frio ou quente/frio; Normas técnicas: atendimento às normas ABNT e recomendações do fabricante;

Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico local.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo para início da execução do objeto será de 15 (quinze) dias, após protocolado a empresa vencedora do processo de dispensa, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo Setor competente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares está localizada, Rua: Afonso de Almeida Rocha, Nº 2075, CEP 85557-000 Após o recebimento da requisição, a empresa contratada deverá deslocar-se até o endereço para a entrega e realização dos serviços.

8.2. Os laudos técnicos resultantes do objeto deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da realização dos serviços no local.

8.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente a Contratante, apresentando as devidas justificativas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para fins de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

8.4. O prazo de vigência do contrato será de 50 (CINQUENTA) dias, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual a contratada deverá manter todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto.

8.5. O recebimento do objeto pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de execução inadequada, incorreta ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.6. A contratada deverá possuir disponibilidade operacional e capacidade técnica para executar os serviços nos endereços indicados, observadas as condições, prazos e necessidades da Câmara Municipal.

8.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar/executar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

09 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 CONTRATADA

As normas regulamentadoras referentes à Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser seguidas, bem como todas as demais exigências relacionadas aos aspectos de segurança da Câmara Municipal e demais Órgãos de controle que atuam no Município.

9.1.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE:

Mobilização e Desmobilização representam todas as despesas com o transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte e deslocamento de todos os materiais, equipamentos, amostras e funcionários, bem como pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços. As equipes envolvidas nos trabalhos deverão estar devidamente credenciadas antes do início dos trabalhos de campo, assim como os veículos e equipamentos a serem

utilizados. Ao final dos serviços, deverá ser realizada, pela CONTRATADA, a retirada de todos os equipamentos utilizados, devendo ser observados os critérios de Segurança Operacional.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Receber e analisar os produtos e serviços executados e os laudos técnicos entregues, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e a proposta apresentada.

10.1.3 Verificar a conformidade técnica dos serviços executados e dos laudos apresentados, para fins de aceite e recebimento definitivo.

10.1.4 Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas.

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s).

10.1.6 Efetuar o pagamento devido à Contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato.

10.1.7 Realizar as retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

10.1.8 Manifestar-se sobre solicitações e demandas relacionadas à execução contratual, desde que pertinentes ao objeto.

10.1.9 Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção contratual por culpa exclusiva da Contratante, pelos prejuízos regularmente comprovados, nos termos da legislação vigente.

10.1.10 Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades que configurem dano à Administração.

10.1.11 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do contrato.

10.1.12 Permitir à CONTRATANTE, o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência;

11. DO PAGAMENTO

11.1 Liquidação

11.1.2 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser prorrogado por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data de emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período correspondente à execução do contrato;

e) valor a pagar; e

f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

11.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado adote as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

11.1.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser encaminhadas, de forma provisória, por meio eletrônico e, posteriormente, de forma definitiva, mediante entrega do documento original.

11.1.6 A Contratante deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público ou outras ocorrências impeditivas, diretas ou indiretas.

11.1.7 Constatada, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, este será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa no mesmo prazo, podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência do contratado, bem como da existência de pagamento pendente, para adoção das medidas cabíveis.

11.1.9 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as providências necessárias à rescisão contratual, no âmbito do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o direito à ampla defesa.

11.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11 Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil da Contratante.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice do INPC de correção monetária.

11.3 Forma de pagamento

11.3.1 O pagamento será realizado por meio de BOLETO BANCÁRIO, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É PERMITIDO a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica no presente certame, somente para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. (MÃO-DE-OBRA).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

15. VIGÊNCIA:

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 50 (CINQUENTA) dias podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

16.1 A data-base para aplicação do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

16.2 A periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do último reajuste concedido.

16.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação então vigente.

16.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente do contrato, mediante formalização por termo aditivo.

16.6 O reajuste será formalizado por meio de simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização.

16.7 Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência de eventuais aumentos devidamente justificados ocorridos após a contratação, a contratada deverá comprovar e fundamentar seu pleito perante a Contratante.

16.8 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados pela contratada por meio de requerimento formal, devidamente justificado e acompanhado das comprovações fiscais pertinentes, devidamente protocolado junto à Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

16.9 O prazo para análise e decisão acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu protocolo.

16.10 A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão produzir efeitos após a formalização e publicação do respectivo termo aditivo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município.

18. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

18.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

20.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito desta Casa de Leis.

21. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

21.1. Documentos de habilitação jurídica:

Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

21.2. Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e,

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

21.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

21.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e autorizadas a atuar no ramo pertinente ao objeto, que comprovem sua qualificação técnica por meio dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de DECLARAÇÃO OU ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

b) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços e comercialização do objeto de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação;

c) será admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida.

d) ART do serviço e correspondente.

21.5 DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.5.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.5.2 Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

Coronel Domingos Soares/Pr, 06 de maio de 2026

Paulo Volnei dos Santos Toniai

Agente de Contratações

Portaria Nº 09/2024

Jane Tives de Souza

Assistente Administrativo

Fiscal administrativo

Portaria Nº 10/2023

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo Nº 19/2026.

Dispensa de licitação Nº 19/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamento de climatização, incluindo remoção dos existentes e instalação dos novos, do tipo aparelho de Ar-Condicionado Split Teto, tecnologia Inverter, com capacidade mínima estimada de 48.000 BTUs, Quente e Frio R32 Ecológico, Antitóxico, Alimentação 220V Monofásico Classificação Energética "A", incluindo todos os materiais necessários para instalação, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas de refrigeração e aquecimento do plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR,

Razão Social:	
Município/UF:	
CNPJ nº:	Telefone:

LOTE 01:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	2,0	Serv.	Desinstalação aparelhos de Ar-Condicionado (ANTIGOS)		R\$	R\$
02	2,0	Serv.	Instalação aparelhos de Ar-Condicionado (NOVOS)		R\$	R\$
03	2,0	Uni.	Aparelho de Ar-Condicionado, Capacidade mínima estimada de 48.000 BTUs, Quente e Frio R32, Alimentação 220V Monofásico Classificação Energética "A".		R\$	R\$

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
------------------	---

Local e Data.

ANEXO – IV DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [Número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

Local/data/2026.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

ANEXO – V

MODELO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

CONTRATO Nº 00/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Ar-Condicionado Split Teto, tecnologia Inverter, com capacidade mínima estimada de 48.000 BTUs, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J.01.649.446/0001-04, com sede na Rua Afonso de Almeida Rocha, nº. 2075, Centro Coronel Domingos Soares-Pr, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Fernando Mateus Santos da Rosa, Brasileira, Pr: José Carraro 1 Estrela, Interior, Coronel Domingos Soares/Pr, inscrito no CPF nº 094.443.649-84 e Carteira de Identidade nº 13.136.342-7, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3609

Página 16 / 036

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXXXXX nº. xxx – Centro de cidade-Pr, doravante designado CONTRATADO, neste ato apresentado por XXXXXXXXXXXXXXX, Casado/solteiro, Brasileiro, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX e carteira de identidade sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX. Rua: XXXXXXXXXXXXXXX, nº. xxx, Centro/bairro/cidade-Pr.

CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes no Processo de Dispensa de Licitação Física 19/2026, resolvem celebrar o presente contrato em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Física 19/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aparelho de Ar-Condicionado Split Teto, tecnologia Inverter, com capacidade mínima estimada de 48.000 BTUs, Quente e Frio R32 Ecológico, Antitóxico, Alimentação 220V Monofásico Classificação Energética "A", incluindo todos os materiais necessários para instalação, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas de refrigeração e aquecimento do plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

LOTE 01:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	2,0	Serv.	Desinstalação aparelhos de Ar-Condicionado (ANTIGOS)		R\$	R\$
02	2,0	Serv.	Instalação aparelhos de Ar-Condicionado (NOVOS)		R\$	R\$
03	2,0	Uni.	Aparelho de Ar-Condicionado, Capacidade mínima estimada de 48.000 BTUs, Quente e Frio R32, Alimentação 220V Monofásico Classificação Energética "A".		R\$	R\$

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:

Local e Data.

VALOR TOTAL R\$29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais)

Objeto da contratação:

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O ETP que justifica a Contratação de acordo com a necessidade;

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total do presente contrato correspondente a R\$29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de Boleto bancário, para pagamento, emitido e indicados pelo contratado.

Será considerada data de 30 (trinta) dias para pagamento em que constar como emitida o Boleto para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constata-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 6.3.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade; 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade; 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; 5) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao presidente da Câmara Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas

de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
MULTA:
moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:
Exercício 2026:
PROJETO: 01.01.01.031.0101.2001 – Atividades do Legislativo Municipal
CLASSIFICAÇÃO: 4490520000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
DOTAÇÃO: 4490523400 – Máq. Utens. E Equipamentos Diversos
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Aparelhos de Ar-Condicionado
VALOR PREVISTO: R\$29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais)
<https://www.coroneldomingossoares.pr.leg.br/licitacoes>
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. E por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas obaix assinadas.
Coronel Domingos Soares, 08 de maio de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente da Câmara
Contratante

Empresa Fornecedor
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

José Ricardo Andrade Andraschko
CPF: 639.052.569-91
RG: 4.684.208-1

Alexandre da Silva
CPF: 032.259.669-67
RG: 7.763.119-4

Cod464902

MEMORANDO INTERNO

Para: Assessoria Jurídica
De: Comissão Permanente de Licitação - CPL

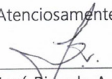
ASSUNTO: Solicitação de parecer jurídico – Dispensa de Licitação nº 18/2026 – Análise de possível conflito de interesses/parentesco.

CORONEL D. SOARES, 08 de maio de 2026

Prezado Assessor Jurídico

1. Cumprimentando-o, dirijo-me a vossa senhoria para solicitar análise e emissão de parecer jurídico referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 18/2026, que visa a contratação de Mão de obra para Empreitada Global de Pintura de Paredes para o prédio do legislativo municipal.
2. O referido processo, que tem como licitante vencedor a empresa Valter Luiz Brancalioni e Oliveira - Me, inscrita no CNPJ 47.732.296/0001-07, tendo como titular o senhor Valter Luiz Brancalioni e Oliveira, segue para homologação. No entanto, após a assinatura da ata de julgamento 02/2026, chegou ao conhecimento desta CPL que o referido vencedor mantém união estável (convivência) com a Sra Solange Aparecida da Cruz Santos, ocupante de cargo em comissão no quadro de pessoal desta Câmara Municipal.
3. Diante do exposto, e com o objetivo de garantir a lisura, a impessoalidade e a moralidade administrativa, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, solicito manifestação deste setor jurídico sobre a legalidade da contratação.
4. A dúvida cinge-se em saber se a união estável com funcionário comissionado do órgão contratante configura, por analogia ou vedação direta, parentesco/vínculo capaz de gerar conflito de interesses ou afronta à Súmula Vinculante nº 13 do STF (vedação ao nepotismo), impedindo a contratação do vencedor.
5. Solicito, por gentileza, análise com urgência.

Atenciosamente,


José Ricardo A. Andraschko
Presidente da CPL
Coronel Domingos Soares

MEMORANDO INTERNO

Para: Agente de Contratações
De: Comissão Permanente de Licitação - CPL

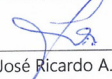
ASSUNTO: Solicita a Desclassificação do Vencedor do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2026 – com base em Parecer Jurídico

Coronel Domingos Soares, 08 de maio de 2026

Prezado Senhor Agente de Contratações

1. Cumprimentando-o, dirijo-me a vossa senhoria para solicitar seja desclassificada como vencedora do Processo de Dispensa de Licitação 18/2026 a empresa Valter Luiz Brancalioni e Oliveira - Me, inscrita no CNPJ 47.732.296/0001-07, tendo como titular o senhor Valter Luiz Brancalioni e Oliveira.
2. O presente ato se faz necessário, tendo em vista o parecer consultivo obtido junto a nossa Assessoria Jurídica (em anexo), que trata da nulidade de dispensa por vínculo de parentesco entre licitante e servidora comissionada.
3. Solicito gentilmente que após isto, seja dado prosseguimento as disposições legais pertinentes ao ato.

Atenciosamente,


José Ricardo A. Andraschko
Presidente da CPL
Coronel Domingos Soares

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Nulidade de dispensa de licitação por vínculo de parentesco (cônjuge) entre licitante e servidora comissionada.

I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada acerca da validade de procedimento de dispensa de licitação destinado à reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores. O certame teve como vencedora uma empresa individual (MEI) de propriedade do cônjuge de uma servidora ocupante de cargo comissionado na própria Câmara Municipal.

O consulente informa que o processo administrativo transcorreu regularmente, com cotação de preços compatível com o mercado, inexistindo dolo dos agentes envolvidos ou prejuízo efetivo ao erário. Questiona-se se o vínculo de parentesco, isoladamente, é causa de nulidade do certame.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da Vedação Legal à Participação Indireta e Conflito de Interesses

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021) estabelece normas rígidas para assegurar a isenção dos processos de contratação pública. O Art. 9º, § 1º, veda a participação, direta ou indireta, de agentes públicos da entidade contratante, estendendo a proibição a situações que configurem conflito de interesses.

Art. 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

A contratação de cônjuge de servidora da própria Câmara configura **participação indireta**, uma vez que o proveito econômico do contrato comunica-se ao patrimônio do casal (dependendo do regime de bens) ou, no mínimo, gera um benefício reflexo ao agente público vinculado à instituição. No caso de **MEI**, a confusão patrimonial entre a pessoa física do marido e a pessoa jurídica é absoluta, reforçando o impedimento.

2. Da Ofensa aos Princípios da Impessoalidade e Moralidade

A Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da impessoalidade e moralidade (Art. 37, caput, CF/88). A contratação de parentes de servidores que ocupam cargos de confiança (comissionados) cria uma presunção de favorecimento que compromete a isonomia do certame.

O Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, consolidou o entendimento de que a vedação à contratação de cônjuges de agentes públicos é medida constitucional e necessária para resguardar a moralidade administrativa.

STF – RE 910552 MG – Publicado em 09/08/2023

Tese de julgamento: “É constitucional o ato normativo municipal (...) que proíba a participação em licitação ou a contratação: (...) (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes [agentes eletivos ou ocupantes de cargo em comissão] (...)”

3. Da Irrelevância da Ausência de Dolo ou Prejuízo para a Nulidade Administrativa

É imperativo distinguir a **Improbidade Administrativa** da **Nulidade do Ato Administrativo**:

- **Improbidade:** Exige dolo específico e, em regra, lesividade relevante ao erário (Lei 8.429/92 com redação da Lei 14.230/2021). Se não houve dolo ou prejuízo, os agentes podem não ser punidos pessoalmente.
- **Nulidade:** É uma sanção objetiva ao ato que nasce em desconformidade com a lei. Um contrato que viola o Art. 9º da Lei 14.133/2021 é **nulo de pleno direito**. A boa-fé dos envolvidos ou a adequação do preço não têm o condão de convalidar um vício de impessoalidade.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais já decidiu que a nulidade deve ser declarada mesmo sem prova de prejuízo:

TJ-MG – Remessa Necessária 50061288920208130105 – Publicado em 24/10/2023

(...) Evidenciado nos autos que a empresa vencedora da licitação (...) tem como sócio administrador a esposa do Chefe do Executivo, deve o contrato celebrado entre as partes ser declarado nulo, porquanto tal contratação fere os princípios que norteiam o procedimento licitatório - Não comprovado o prejuízo, sobretudo diante da contraprestação dos serviços contratados, deve ser afastado o pedido de ressarcimento ao erário (...)

III. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, este parecer conclui que:

1. A contratação de empresa (MEI) pertencente ao cônjuge de servidora comissionada da Câmara Municipal viola o Art. 9º, § 1º da Lei 14.133/2021 e os princípios da **impessoalidade e moralidade** (Art. 37, CF/88).
2. A inexistência de dolo ou prejuízo financeiro afasta a configuração de ato de improbidade administrativa, mas **não supre a nulidade do contrato**.
3. O vício é insanável, pois atinge a própria condição de participação do licitante no certame.

RECOMENDAÇÃO: Recomenda-se que a Administração Pública, no exercício de seu poder de **autotutela** (Súmula 473 do STF), promova a **anulação do procedimento de dispensa e do contrato decorrente** para evitar sanções futuras pelos órgãos de controle.

É o parecer,

salvo melhor juízo.

Coronel Domingos Soares, 08 de maio de 2026.

Alexandre da Silva

Assessor Jurídico

Cod464927

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Setor Administrativo

Responsável pela Demanda: Fernando Mateus Santos da Rosa

Fundamento Legal Lei 14.133/2021, artigo 95, § 2º, atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025. Pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 13.098,41.

Objeto da Contratação:

O presente Termo, Documento de Formalização de Demanda tem como objeto, Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de CARTUCHO de TONER LASERJET, modelo 105 A/107ª, para IMPRESSORA HP LASER MFP 135W, conforme as especificações técnicas descritas, a fim de atender as demandas da secretaria da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de cartucho de toner LaserJet, modelo 105A/107A, compatível com a impressora HP Laser MFP 135W, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas da Secretaria da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

O referido insumo é essencial para a impressão de documentos oficiais, tais como ofícios, memorandos, relatórios, projetos de lei e demais expedientes internos e externos, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades legislativas e administrativas. A indisponibilidade do toner comprometeria diretamente a produtividade dos setores, podendo ocasionar atrasos na tramitação de processos e prejuízos à prestação de serviços públicos.

Além disso, a utilização de cartuchos compatíveis com as especificações do equipamento assegura a qualidade das impressões, a durabilidade da impressora e a economicidade na gestão dos recursos públicos, evitando danos ao equipamento e custos adicionais com manutenção.

Dessa forma, a aquisição do referido material configura-se como medida necessária, oportuna e indispensável para assegurar a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.

Sendo assim, autorizo e encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda para verificar e a possibilidade de compra pelo processo de Dispensa de Licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA.

2. Providências

Considerando o acima exposto, determino:

a) Autue-se o presente procedimento;

ao **agente de contratações** que realize pesquisa de preços e cotações dos produtos solicitados, solicite a documentação comprobatória da notória capacidade da empresa e responsável na execução de atender as necessidades e exigências, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo.

b) Fundamento Legal Lei 14.133/2021, artigo 95, § 2º, atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025. Pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 13.098,41.

c) à **contabilidade** para que indique dos recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa e;

d) à **assessoria jurídica** para elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de Dispensa de licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA bem como minuta do contrato.

Com os documentos acima, tornem os autos para deliberação.

Coronel Domingos Soares/PR, 04 de maio de 2026.


FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA
Presidente da Câmara

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3609

Página 21 / 036

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço o **Fundamento Legal** Lei 14.133/2021, artigo 95, § 2º, atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025 de 29 de dezembro de 2025. Pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 13.098,41, para o seguinte objeto:

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de CARTUCHO de TONER LASERJET, modelo 105A/107A, para **IMPRESSORA HP LASER MFP 135W**, conforme as especificações técnicas descritas, a fim de atender as demandas da secretaria da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

EMPRESA: R J SUCHOW - ME. CNPJ: Nº 55.036.983/0001.08.

RUA: Afonso de Almeida Rocha, Nº2176, Apt. CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR.

ORÇAMENTO: CARTUCHO de TONER LASERJET, modelo 105A/107A, para **IMPRESSORA HP LASER MFP 135W**

TOTAL: R\$ 284,70 (Duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Lote 01

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Uni	Total
01	1,0	Uni	CARTUCHO de TONER LASERJET, modelo 105A/107A para IMPRESSORA HP LASER MFP 135W	R\$ 94,90	R\$ 284,70

Considerando assim, os termos da Lei 14.133/2021, **estimo** o valor da presente contratação, fornecimento/execução de serviços em tela limita-se a importância em **R\$ 284,70** (Duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Coronel Domingos Soares/PR, 05 de maio de 2026.

Fernando Mateus Santos da Rosa
Presidente

Cod464903

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**LEI Nº. 1261/2026**

12-05-2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º—Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 329.333,33 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	DEPTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
11.01	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0018.1017	Aquis. Equipamentos e Maquinas Agrícolas		
44.90.52.00	Equipamento e Material permanente – 2158	685	329.333,33
TOTAL.....			329.333,33

Artigo 2º—Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de Arrecadação:

173	2422990113	685	CV SECID 444/2026—Aquisição de Um Trator Agrícola	329.333,33
TOTAL.....				329.333,33

Artigo 3º. — Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1210/2025 – PPA 2026 a 2029 e Anexos da Lei nº. 1217/2025 – LDO 2026, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º—Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 12 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod464932

DECRETO Nº. 29/2026

12.05.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2026 e da outra providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1261/2026 de 12 de maio de 2026.

Artigo 1º—Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 329.333,33 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	DEPTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
11.01	DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0018.1017	Aquis. Equipamentos e Maquinas Agrícolas		
44.90.52.00	Equipamento e Material permanente – 2158	685	329.333,33
TOTAL.....			329.333,33

Artigo 2º—Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Excesso de Arrecadação:

173	2422990113	685	CV SECID 444/2026—Aquisição de Um Trator Agrícola	329.333,33
TOTAL.....				329.333,33

Artigo 3º. — Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1210/2025 – PPA 2026 a 2029 e Anexos da Lei nº. 1217/2025 – LDO 2026, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR. Em 12 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod464933

PORTARIA Nº. 078/2026.

EMENTA: Nomeia ponto de apoio ao Projeto de Parceria Público Privada(PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos(RSU), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste—CONSUD.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o servidor ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST, cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, para atuar como ponto de apoio ao Projeto de Parceria Público Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 11 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod464899

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 25 de maio de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 25 de maio de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de maio de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod464939

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2026

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: JULIANO CORREA OLIVEIRA 00060560088 – CNPJ: 33.135.343/0001-12

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto de cadeiras para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

DO VALOR: R\$ 17.765,00 (dezesete mil setecentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11 de maio de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de maio de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod464940

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2026, REFERENTE A MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE 16/2026 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 02.660.682/0001-94, situada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Alexandre Bonetti, 369, Centro, CEP 85.635-000, neste ato representada pelo Senhor BRUNO REATTO NETO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 047.029.559-77 e Cédula de Identidade nº 81514496, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste—PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 115/2026, de 11 de maio de 2026, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor a ser repassado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Nova Esperança do Sudoeste-PR, será R\$48.103,68 (Quarenta e oito mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos), aqui por diante denominado “Valor contratual”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do reajuste de valor a ser repassado a instituição devido aos rendimentos da aplicação financeira que o montante inicial estava aplicado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
BRUNO REATTO NETO
CONTRATADA

Cod464941

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 125/2026

Base Legal Lei nº 443/2007 de 02 de julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	684,07
ORDEM	125/2026
BENEFICIARIO	JAIME DA SILVA STANG
MATRICULA	57457-0/1
CARGO	PREFEITO
DATA INÍCIO	11/05/2026
DATA TÉRMINO	12/04/2026
QUANTIDADE DIARIA	01
VALOR DA DIÁRIA	684,07
ID TIPO DIARIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Visita a Assembleia Legislativa
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIARIO
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 11 de maio 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 126/2026

Base Legal Lei nº 443/2007 de 02 de julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	579,79
ORDEM	126/2026
BENEFICIARIO	Fernanda Moraes
MATRICULA	573809/5
CARGO	Assessora de Planejamento e Controle Interno
DATA INÍCIO	11/05/2026
DATA TÉRMINO	12/05/2026
QUANTIDADE DIARIA	01
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIARIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Acompanhar o prefeito na Assembleia Legislativa
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIARIO
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 11 de maio 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod464900

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 127/2026

Base Legal Lei nº 443/2007 de 02 de julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	579,79
ORDEM	127/2026
BENEFICIARIO	Fernanda Moraes
MATRICULA	573809/5
CARGO	Assessora de Planejamento e Controle Interno
DATA INÍCIO	12/05/2026
DATA TÉRMINO	13/05/2026
QUANTIDADE DIARIA	01
VALOR DA DIÁRIA	579,79
ID TIPO DIARIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Acompanhar o prefeito na Assembleia Legislativa
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIARIO
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 12 de maio 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 128/2026

Base Legal Lei nº 443/2007 de 02 de julho de 2007.

DESCRIÇÃO :

VALOR TOTAL – R\$	684,07
ORDEM	128/2026
BENEFICIARIO	JAIME DA SILVA STANG
MATRICULA	57457-0/1
CARGO	PREFEITO
DATA INÍCIO	12/05/2026
DATA TÉRMINO	13/04/2026
QUANTIDADE DIARIA	01
VALOR DA DIÁRIA	684,07
ID TIPO DIARIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Visita a Assembleia Legislativa
MEIO DE TRANSPORTE	RODOVIARIO
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 12 de maio 2026.

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DA DESPESA

Cod464950

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 65/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 39/2026

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE de Palmas Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. **78.685.302/0001-38**, com sede a Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 11149, Bairro Lagoão, na cidade de Palmas – PR, neste ato legalmente representada pela Presidente da Diretoria da APAE conforme Ata de Posse nº. 43/2026 da Diretoria para o período de 01/01/2026 a 31/12/2028, ata de 27/11/2025, Sra. **Carla Regina Wingert de Moraes**.

OBJETO: Procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária para prestação de serviço de atendimento educacional especial AEE, para atender estudantes com deficiência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Celebração de parceria com dispensa de chamamento público para repasse para a entidade mantenedora APAE- Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais de Palmas/Pr.	UN	1	824.099,44	824.099,44

VALOR TOTAL: R\$ 824.099,44 (Oitocentos e vinte e quatro mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) a partir da data de assinatura do TERMO.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod464905

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 73/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2026

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, residente e domiciliado neste Município Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS – APAE de Palmas Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. **78.685.302/0001-38**, com sede a Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 11149, Bairro Lagoão, na cidade de Palmas – PR, neste ato legalmente representada pela Presidente da Diretoria da APAE conforme Ata de Posse nº. 43/2026 da Diretoria para o período de 01/01/2026 a 31/12/2028, ata de 27/11/2025, Sra. **Carla Regina Wingert de Moraes**.

OBJETO: Procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária para prestação de serviço de atendimento educacional especial AEE, para atender estudantes com deficiência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Repasse de recursos na modalidade do Edital 01/2026 FMDI – Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa para a APAE.	UN	1	145.000,00	145.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) a partir da data de assinatura do TERMO.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod464906

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em observância ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, torna-se pública a justificativa do administrador público quanto à **inexigibilidade de chamamento público** para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, nos termos a seguir:

Objeto: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para repasse de recursos na modalidade do Edital FMDI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a Cáritas Diocesanas – Lar dos Velinhos N.S. das Graças de Palmas, classificado como custeio e repassado por tempo determinado, em conta específica apresentada pela entidade para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de Longa Permanência – ILPI.

Justificativa: A ausência de chamamento público justifica-se em razão da **singularidade da entidade executora**, que possui **comprovada capacidade técnica, experiência e estrutura adequada** para a execução do serviço em questão, sendo a **única instituição no município** que oferta atendimento especializado e contínuo a pessoas com deficiência, conforme previsto na **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**.

Entidade Parceira: CÁRITAS DIOCESANAS – LAR DOS VELINHOS N.S. DAS GRAÇAS DE PALMAS PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 78.072.253/0003-20, com sede na Rua Dr. Elpidio Araujo Perpetuo, 543, Bairro Santuário, na cidade de Palmas-PR, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Diretoria, conforme Ata de Posse da Diretoria para o período de 07/06/2024 a 17/06/2028, ata de 07/06/2024, Sr. Edgar Xavier Ertl.

Prazo para Impugnação: Nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, **qualquer interessado poderá impugnar esta justificativa no prazo de 3 (três) dias a contar da data de sua publicação**, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cod464931

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em observância ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, torna-se pública a justificativa do administrador público quanto à **inexigibilidade de chamamento público** para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, nos termos a seguir:

Objeto: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade Edital FIA 2026 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução do Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinada a Cáritas Diocesanas EISPAL/Programa CENAE de Palmas-PR.

Justificativa: A ausência de chamamento público justifica-se em razão da **singularidade da entidade executora**, que possui **comprovada capacidade técnica, experiência e estrutura adequada** para a execução do serviço em questão, sendo a **única instituição no município** que oferta atendimento especializado e contínuo a pessoas com deficiência, conforme previsto na **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**.

Entidade Parceira: CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS - ESCOLA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PALMAS – EISPAL, inscrita no CNPJ n.º 78.072.253/0002-49, Av. Tiradentes, Nº. 1012, Centro, Palmas-PR, CEP 85.690-007, neste ato legalmente representado pelo Presidente, conforme Assembleia Geral Extraordinária para o período de 07/06/2024 a 17/06/2028, Sr. Edgar Xavier Ertl.

Prazo para Impugnação: Nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, **qualquer interessado poderá impugnar esta justificativa no prazo de 3 (três) dias a contar da data de sua publicação**, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cod464934

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em observância ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, torna-se pública a **justificativa do administrador público quanto à inexigibilidade de chamamento público** para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, nos termos a seguir:

Objeto: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração Dispensa de Chamamento de parceria com Público para repasse de recursos na modalidade Edital FIA 2026 do para - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais classificado de Palmas, como custeio e repassado por tempo determinado, específica em conta apresentada Social pela entidade para execução do Serviço de Proteção Especial para Crianças e Adolescentes com Deficiência.

Justificativa: A ausência de chamamento público justifica-se em razão da **singularidade da entidade executora**, que possui **comprovada capacidade técnica, experiência e estrutura adequada** para a execução do serviço em questão, sendo a **única instituição no município** que oferta atendimento especializado e contínuo a pessoas com deficiência, conforme previsto na **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**.

Entidade Parceira: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas – APAE de Palmas Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistência, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.685.302/0001-38, com sede na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1149, Bairro Lagoão, na cidade de Palmas, neste ato legalmente representada pela Presidente da Diretoria da APAE conforme Ata de Posse 4 PROCESSO Nº 80/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 49/2026 REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO (APAE) nº. 43/2026 da Diretoria para o período de 01/01/2026 a 31/12/2028, ata de 27/11/2025, Sra. Carla Regina Wingert de Moraes.

Prazo para Impugnação: Nos termos do § 1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, **qualquer interessado poderá impugnar esta justificativa no prazo de 3 (três) dias a contar da data de sua publicação**, mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cod464935

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2026**PROCESSO Nº 76/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 46/2026****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA SA. CNPJ nº 19.625.833/0001-76, situada na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302, Cachoeira do Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, representada por **Rafael José Stabile**

OBJETO: Contratação de empresa de assessoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, visando a estruturação do sistema de gestão eletrônica de documentos da Prefeitura do Município de Palmas – Paraná.

RECURSOS:

RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04.122.005.2008	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração	1000 1510 1511	3.3.90.39

VALOR: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do **CONTRATANTE** acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod464936

LAUDO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRAS CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR**AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ.**

Referência: Laudo de Conformidade de amostras apresentadas na data agendada para a abertura dos trabalhos.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMA Estado do Paraná, via da Comissão de Análise de Amostras dos produtos da Alimentação Escolar, designada pelo Decreto Municipal nº 4526/2026, que os membros no final assinam integram aos autos do processo em epígrafe, para efeito do cumprimento da exigência anunciada no respectivo edital, DECLARA, através desta, emitida em duas vias, uma que é a presente e outra para ser entregue ao interessado para apresentar à Comissão de Licitação antes assinatura do contrato, que o fornecedor, **ALESSANDRA PACHECO BOZ CPF 057.700.329-1** compareceu, nos dias e horário aprezado, junto a esta Secretaria, exibindo as amostras de produtos que pretende oferecer no mesmo certame.



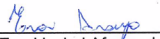
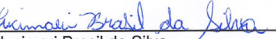


ANÁLISE DA AMOSTRA PRODUTO: PÃO CASEIRO

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

Palmas, 12 de maio 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DECRETO Nº 4526:

- 
Bárbara Baldissarelli
CPF 038.346.849-37
- 
Edson Rafael de Lara Soares Bertoti
CPF 085.808.509-75
- 
Eroni Isabel Afonso de Araújo
CPF 073.574.639-74
- 
Jucimari Brasil da Silva
CPF 033.596.949-61
- 
Kárina Borélla Rosa
CPF 026.566.689-99
- 
Adriana de Oliveira Ricardo
CPF 036.670.879-18

**LAUDO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRAS
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR**

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ.

Referência: Laudo de Conformidade de amostras apresentadas na data agendada para a abertura dos trabalhos.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS Estado do Paraná, via da Comissão de Análise de Amostras dos produtos da Alimentação Escolar, designada pelo Decreto Municipal nº 4526/2026, que os membros no final assinam integram aos autos do processo em epígrafe, para efeito do cumprimento da exigência anunciada no respectivo edital, DECLARA, através desta, emitida em duas vias, uma que é a presente e outra para ser entregue ao interessado para apresentar à Comissão de Licitação antes da assinatura do contrato, que o fornecedor, **CINTIA DAGMAR ANTONIELLI CPF 709.793.759-4**, compareceu, nos dias e horário aprazado, junto a esta Secretaria, exibindo as amostras de produtos que pretende oferecer no mesmo certame.

**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: PÃO CASEIRO**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

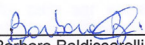

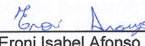
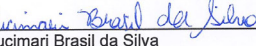


**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: BOLACHA DA FUBÁ**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

Palmas, 12 de maio 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DECRETO Nº 4526:

- | | |
|---|--|
| <p>1. 
Bárbara Baldissarrelli
CPF 038.346.849-37</p> | <p>2. 
Edson Rafael de Lara Soares Bertoti
CPF 085.808.509-75</p> |
| <p>3. 
Eroni Isabel Afonso de Araújo
CPF 073.574.639-74</p> | <p>4. 
Jucimari Brasil da Silva
CPF 033.596.949-61</p> |
| <p>5. 
Karina Borella Rosa
CPF 026.566.689-99</p> | <p>6. 
Adriana de Oliveira Ricardo
CPF 036.670.879-18</p> |

**LAUDO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRAS
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR**

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ.

Referência: Laudo de Conformidade de amostras apresentadas na data agendada para a abertura dos trabalhos.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS Estado do Paraná, via da Comissão de Análise de Amostras dos produtos da Alimentação Escolar, designada pelo Decreto Municipal nº 4526/2026, que os membros no final assinam integram aos autos do processo em epígrafe, para efeito do cumprimento da exigência anunciada no respectivo edital, DECLARA, através desta, emitida em duas vias, uma que é a presente e outra para ser entregue ao interessado para apresentar à Comissão de Licitação antes da assinatura do contrato, que o fornecedor, **EMANOEL MARTINELLI GODINHO CPF 119.756.54-35**, compareceu, nos dias e horário aprazado, junto a esta Secretaria, exibindo as amostras de produtos que pretende oferecer no mesmo certame.

**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: PÃO CASEIRO**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3609

Página 27 / 036

ANÁLISE DA AMOSTRA PRODUTO: BOLACHA DA FUBÁ

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

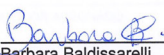
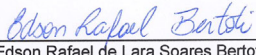
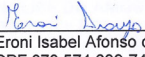
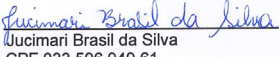
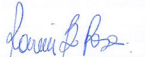

ANÁLISE DA AMOSTRA PRODUTO: BISCOITO PALITO SALGADO

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

Palmas, 12 de maio 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DECRETO Nº 4526:

- 
Barbara Baldissarelli
CPF 038.346.849-37
- 
Edson Rafael de Lara Soares Bertoti
CPF 085.808.509-75
- 
Eroni Isabel Afonso de Araújo
CPF 073.574.639-74
- 
Jucimari Brasil da Silva
CPF 033.596.949-61
- 
Karina Borella Rosa
CPF 026.566.689-99
- 
Adriana de Oliveira Ricardo
CPF 036.670.879-18

LAUDO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRAS CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ.

Referência: Laudo de Conformidade de amostras apresentadas na data agendada para a abertura dos trabalhos.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS Estado do Paraná, via da Comissão de Análise de Amostras dos produtos da Alimentação Escolar, designada pelo Decreto Municipal nº 4526/2026, que os membros no final assinam integram aos autos do processo em epígrafe, para efeito do cumprimento da exigência anunciada no respectivo edital, DECLARA, através desta, emitida em duas vias, uma que é a presente e outra para ser entregue ao interessado para apresentar à Comissão de Licitação antes da assinatura do contrato, que o fornecedor, **FABIANO MARTINELLI CPF 047.021.929-7** compareceu, nos dias e horário aprazado, junto a esta Secretaria, exibindo as amostras de produtos que pretende oferecer no mesmo certame.


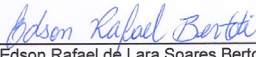
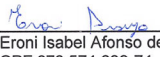
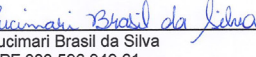


ANÁLISE DA AMOSTRA PRODUTO: SALAME COLONIAL

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

Palmas, 12 de maio 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DECRETO Nº 4526:

- 
Barbara Baldissarelli
CPF 038.346.849-37
- 
Edson Rafael de Lara Soares Bertoti
CPF 085.808.509-75
- 
Eroni Isabel Afonso de Araújo
CPF 073.574.639-74
- 
Jucimari Brasil da Silva
CPF 033.596.949-61
- 
Karina Borella Rosa
CPF 026.566.689-99
- 
Adriana de Oliveira Ricardo
CPF 036.670.879-18

**LAUDO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRAS
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR**

**AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PALMAS ESTADO DO PARANÁ.**

Referência: Laudo de Conformidade de amostras apresentadas na data agendada para a abertura dos trabalhos.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS Estado do Paraná, via da Comissão de Análise de Amostras dos produtos da Alimentação Escolar, designada pelo Decreto Municipal nº 4526/2026, que os membros no final assinam integram aos autos do processo em epígrafe, para efeito do cumprimento da exigência anuncia no respectivo edital, DECLARA, através desta, emitida em duas vias, uma que é a presente e outra para ser entregue ao interessado para apresentar à Comissão de Licitação antes assinatura do contrato, que o fornecedor, **JESSICA SANTOS DE MOURA CPF 106.242.559-4** compareceu, nos dias e horário aprazado, junto a esta Secretaria, exibindo as amostras de produtos que pretende oferecer no mesmo certame.

**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: PÃO CASEIRO**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: BOLACHA DA FUBÁ**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

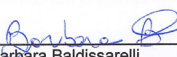

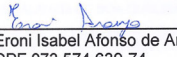
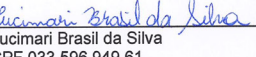

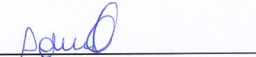
O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: BISCOITO PALITO SALGADO**

Não apresentou amostra do item. Portanto é desclassificado por ausência de amostra.

Palmas, 12 de maio 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DECRETO Nº 4526:

- | | |
|--|---|
| 1. 
Barbara Baldissarelli
CPF 038.346.849-37 | 2. 
Edson Rafael de Lara Soares Bertoti
CPF 085.808.509-75 |
| 3. 
Eroni Isabel Afonso de Araújo
CPF 073.574.639-74 | 4. 
Jucimari Brasil da Silva
CPF 033.596.949-61 |
| 5. 
Karina Borella Rosa
CPF 026.566.689-99 | 6. 
Adriana de Oliveira Ricardo
CPF 036.670.879-18 |

**LAUDO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRAS
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR**

**AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PALMAS ESTADO DO PARANÁ.**

Referência: Laudo de Conformidade de amostras apresentadas na data agendada para a abertura dos trabalhos.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS Estado do Paraná, via da Comissão de Análise de Amostras dos produtos da Alimentação Escolar, designada pelo Decreto Municipal nº 4526/2026, que os membros no final assinam integram aos autos do processo em epígrafe, para efeito do cumprimento da exigência anuncia no respectivo edital, DECLARA, através desta, emitida em duas vias, uma que é a presente e outra para ser entregue ao interessado para apresentar à Comissão de Licitação antes assinatura do contrato, que o fornecedor, **KEILA MARINA ARAÚJO PINTO CPF 092.163.809-4** compareceu, nos dias e horário aprazado, junto a esta Secretaria, exibindo as amostras de produtos que pretende oferecer no mesmo certame.

**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA**

Não apresentou amostra do item. Portanto é desclassificado por ausência de amostra.




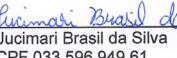
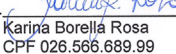
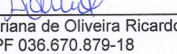
**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: BOLACHA DA FUBÁ**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

Palmas, 12 de maio 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DECRETO Nº 4526:

- | | |
|--|---|
| 1. 
Barbara Baldissarelli
CPF 038.346.849-37 | 2. 
Edson Rafael de Lara Soares Bertoti
CPF 085.808.509-75 |
| 3. 
Eroni Isabel Afonso de Araújo
CPF 073.574.639-74 | 4. 
Jucimari Brasil da Silva
CPF 033.596.949-61 |
| 5. 
Karina Borella Rosa
CPF 026.566.689-99 | 6. 
Adriana de Oliveira Ricardo
CPF 036.670.879-18 |

**LAUDO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRAS
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR****AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PALMAS ESTADO DO PARANÁ.**

Referência: Laudo de Conformidade de amostras apresentadas na data agendada para a abertura dos trabalhos.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, via da Comissão de Análise de Amostras dos produtos da Alimentação Escolar, designada pelo Decreto Municipal nº 4526/2026, que os membros no final assinam e integram aos autos do processo em epígrafe, para efeito do cumprimento da exigência anunciada no respectivo edital, DECLARA, através desta, emitida em duas vias, uma que é a presente e a outra para ser entregue ao interessado para apresentar à Comissão de Licitação antes da assinatura do contrato, que o fornecedor, **THAEME STEFANY DE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF 164.716.539-30**, compareceu, nos dias e horário aprazado, junto a esta Secretaria, exibindo as amostras dos produtos que pretende oferecer no mesmo certame.

**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: PÃO CASEIRO**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: BOLACHA DA FUBÁ**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.


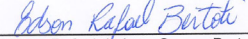
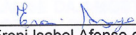
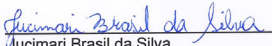
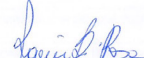
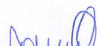
**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: BISCOITO PALITO SALGADO**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

Palmas, 12 de maio 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DECRETO Nº 4526:

- 
Barbara Baldissarelli
CPF 038.346.849-37
- 
Edson Rafael de Lara Soares Bertoti
CPF 085.808.509-75
- 
Eroni Isabel Afonso de Araujo
CPF 073.574.639-74
- 
Jucimari Brasil da Silva
CPF 033.596.949-61
- 
Karina Borella Rosa
CPF 026.566.689-99
- 
Adriana de Oliveira Ricardo
CPF 036.670.879-18

**LAUDO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRAS
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR**

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ.

Referência: Laudo de Conformidade de amostras apresentadas na data agendada para a abertura dos trabalhos.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, via da Comissão de Análise de Amostras dos produtos da Alimentação Escolar, designada pelo Decreto Municipal nº 4526/2026, que os membros no final assinam e integram aos autos do processo em epígrafe, para efeito do cumprimento da exigência anunciada no respectivo edital, DECLARA, através desta, emitida em duas vias, uma que é a presente e a outra para ser entregue ao interessado para apresentar à Comissão de Licitação antes da assinatura do contrato, que o fornecedor, **VANDERLEI DE OLIVEIRA ARAUJO CPF 060.898.439-62**, compareceu, nos dias e horário aprazado, junto a esta Secretaria, exibindo as amostras dos produtos que pretende oferecer no mesmo certame.

**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: PÃO CASEIRO**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: BOLACHA DA FUBÁ**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.




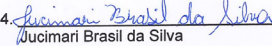


**ANÁLISE DA AMOSTRA
PRODUTO: BISCOITO PALITO SALGADO**

ANÁLISES	SIM	NÃO
1. EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE	X	
2. CONSISTÊNCIA / TEXTURA	X	
3. APARÊNCIA E SABOR	X	
4. ODOR ADEQUADO	X	

O item foi por nós examinado e aferimos que o mesmo atinge as condições mínimas exigidas. Portanto é considerado SATISFATÓRIO.

Palmas, 12 de maio 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DECRETO Nº 4526:

- 
Barbara Baldissarelli
CPF 038.346.849-37
- 
Edson Rafael de Lara Soares Bertoti
CPF 085.808.509-75
- 
Eroni Isabel Afonso de Araujo
CPF 073.574.639-74
- 
Jucimari Brasil da Silva
CPF 033.598.949-61
- 
Karina Borella Rosa
CPF 026.566.689-99
- 
Adriana de Oliveira Ricardo
CPF 036.670.879-18

Cod464964

MUNICÍPIO DE PALMAS			
ESTADO DO PARANÁ			
AV. CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO - CX POSTAL 111 - FONE (46) 3263-7013/7014			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE			
RECEITAS			
NOME	PERÍODO	VALOR	
FPM	01 A 10/05/2026	R\$	2.351.718,66
COTADAF	01 A 10/05/2026	R\$	14.436,55
PMPPDDE	01 A 10/05/2026	R\$	5.280,00
FUNDOSAÚDE	01 A 10/05/2026	R\$	594.826,37
IPM	01 A 10/05/2026	R\$	21.693,15
PALMASQSE	01 A 10/05/2026	R\$	59,50
PREFEITURA	01 A 10/05/2026	R\$	14.395,24
IPVA	01 A 10/05/2026	R\$	142.391,14
ICMS	01 A 10/05/2026	R\$	152.807,24
FMMA	01 A 10/05/2026	R\$	176,50
DEPALTRAN	01 A 10/05/2026	R\$	981,51
SIMPLESNACIONAL	01 A 10/05/2026	R\$	18.968,89
PTA	01 A 10/05/2026	R\$	78,72
PR411760FMSCUSTEIOSUS	01 A 10/05/2026	R\$	498.193,17
PR411760FMSINVESTUS	01 A 10/05/2026	R\$	2.026.110,00
FUNDOCFMDNPM	01 A 10/05/2026	R\$	84,75
PROCAD-SUAS	01 A 10/05/2026	R\$	3.528,00
FAFESTADUALCUSTEIO	01 A 10/05/2026	R\$	110.000,00
PR411760FMSENFERMAGEM	01 A 10/05/2026	R\$	105.151,77
PROCIUD	01 A 10/05/2026	R\$	1.212,80
CONVSEAB-AQUIMAQ.	01 A 10/05/2026	R\$	1.643.700,00
PALMAS-FEB	01 A 10/05/2026	R\$	858.775,63
RESOL479-2025CRECHE	01 A 10/05/2026	R\$	9.772,16
FUNDO M E PALMAS	01 A 10/05/2026	R\$	550.000,00
FUNDO M E PALMAS	01 A 10/05/2026	R\$	201.307,00
PMP PALMAS TRIBUTOS	01 A 10/05/2026	R\$	401.328,90


Eduardo Boese Alves
Secretaria Municipal
de Finanças

Cod464945

DECRETO Nº 4.577

Súmula "Institui Comissão Técnica Especial para análise da obra "Construção da Escola Municipal Nascer Para Arte – Escola de Artes", e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO as atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento, fiscalização, controle e zelo pela correta execução dos contratos administrativos e pela preservação do interesse público; CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal, no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como as competências institucionais da Controladoria-Geral do Município, previstas na Lei Municipal nº 2.771/2020; CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Controladoria-Geral do Município por meio do Memorando nº 6.040/2026, referente à necessidade de constituição de comissão de análise técnica da obra denominada Construção da Escola Municipal Nascer Para Arte – Escola de Artes; CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica especializada, minuciosa e conclusiva acerca do estado atual da obra, das condições dos elementos estruturais e da eventual existência de patologias construtivas, fissuras, infiltrações, deslocamentos, exposição de armaduras ou outras inconformidades; CONSIDERANDO que, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, falhas na fiscalização e execução de obras em desconformidade com o contrato, especificações e normas técnicas podem ensejar dano ao erário, responsabilização dos agentes envolvidos e determinação de restituição de valores, razão pela qual se mostra prudente a adoção de medida cautelar e preventiva quanto a eventuais pagamentos pendentes, até a conclusão da análise técnica pela comissão competente; CONSIDERANDO que, em acompanhamento realizado pela Controladoria-Geral do Município, mediante vistoria in loco realizada em 28/04/2026, foram constatados elementos indicativos de paralisação e possível abandono da obra, circunstância que demanda apuração técnica específica quanto ao estágio atual da execução, às causas da interrupção, aos impactos no cronograma físico-financeiro e às providências necessárias à preservação do interesse público; resolve

DECRETAR

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Técnica Especial de Análise da Obra "Construção da Escola Municipal Nascer Para Arte – Escola de Artes", com a finalidade de realizar avaliação técnica da situação atual da obra localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 676, Bairro São Francisco, vinculada ao Processo Licitatório nº 136/2022, Concorrência nº 10/2022 e Contrato nº 283/2022.

Art. 2º – A Comissão Técnica Especial será composta pelos seguintes servidores/profissionais habilitados:

I – JEAN CARLO VALDUGA, Assessor de Urbanismo (Engenheiro Civil), matrícula nº 3208810, que atuará como Presidente;

II – DAIANE ALINE GROODERS, Engenheira Civil, matrícula nº 3208410;

III – GUILHERME ANTONIO DA ROSA, Arquiteto, matrícula nº 3208724;

IV – MAGDA DAMETTO, Arquiteta, matrícula nº 3208458.

§ 1º Os membros da Comissão deverão atuar de forma conjunta na análise técnica da obra, observadas as respectivas habilitações profissionais.

§ 2º A Presidência da Comissão caberá ao servidor indicado no inciso I deste artigo, competindo-lhe coordenar os trabalhos, organizar as diligências, consolidar as informações e encaminhar o laudo técnico final à autoridade competente.

Art. 3º – Compete à Comissão Técnica Especial:

I – realizar vistoria presencial minuciosa na obra;

II – analisar o estado atual da execução física da obra;

III – verificar as condições dos elementos estruturais aparentes;

IV – identificar a existência, natureza e extensão de eventuais patologias construtivas;

V – avaliar eventual exposição, oxidação ou comprometimento de armaduras;

VI – verificar a presença de umidade, infiltrações, fissuras, deslocamentos, deteriorações e demais inconformidades visíveis;

VII – analisar, no que couber, a compatibilidade entre o estágio físico observado e os percentuais executivos informados nos documentos administrativos e boletins de medição;

VIII – avaliar a viabilidade de continuidade da execução da obra ou a necessidade de adoção prévia de medidas corretivas, reparadoras, preventivas ou de contenção;

IX – registrar fotograficamente os achados verificados, com descrição técnica individualizada;

X – indicar as providências técnicas e administrativas que entender necessárias à segurança da estrutura, à regularidade contratual e à preservação do interesse público

XI – analisar o cronograma físico-financeiro da obra, verificando a compatibilidade entre as etapas previstas e efetivamente executadas, a eventual ocorrência de atrasos, bem como, se constatado atraso, identificar as possíveis causas, justificativas apresentadas, impactos no cumprimento contratual e providências adotadas ou necessárias;

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar Laudo Técnico Circunstanciado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a habilitação profissional dos responsáveis técnicos, contendo manifestação objetiva, fundamentada e conclusiva acerca da real situação da obra.

§ 1º O laudo deverá conter, no mínimo:

I – identificação da obra, do contrato e do processo licitatório;

II – identificação dos membros da Comissão;

III – identificação do responsável técnico e indicação da respectiva ART e/ou RRT;

IV – metodologia utilizada na análise;

V – descrição da vistoria realizada;

VI – registros fotográficos;

VII – descrição individualizada dos achados técnicos;

VIII – avaliação sobre as condições aparentes dos elementos estruturais;

IX – análise quanto à compatibilidade entre a execução física observada e os percentuais informados;

X – conclusão técnica;

XI – recomendações e providências sugeridas.

§ 2º Caso a Comissão entenda necessária a realização de ensaios, perícias complementares, abertura de elementos construtivos, contratação de apoio técnico especializado ou adoção de medidas emergenciais, deverá registrar expressamente tal necessidade no laudo ou em comunicação formal à autoridade competente.

Art. 5º – Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar documentos, informações, projetos, memoriais, planilhas, boletins de medição, ordens de serviço, termos aditivos, notificações, relatórios, fotografias, manifestações técnicas e demais elementos necessários à adequada instrução dos trabalhos.

Parágrafo único. Os órgãos e unidades administrativas municipais deverão prestar as informações solicitadas pela Comissão com prioridade, em razão da natureza preventiva e cautelar da análise.

Art. 6º – A Comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar o Laudo Técnico Circunstanciado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação deste Decreto, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada.

§ 1º A prorrogação do prazo deverá ser solicitada pela Comissão antes do término do prazo inicial, com indicação dos motivos que impossibilitem a conclusão dos trabalhos no período estabelecido.

§ 2º Havendo risco iminente à segurança da estrutura, de servidores, usuários, trabalhadores, terceiros ou do patrimônio público, a Comissão deverá comunicar imediatamente a autoridade competente, independentemente da conclusão do laudo final.

Art. 7º – Concluído o Laudo Técnico Circunstanciado, a Comissão deverá encaminhá-lo:

I – à Controladoria-Geral do Município, para conhecimento, análise e adoção dos encaminhamentos administrativos cabíveis.

Art. 8º – Enquanto não concluídos os trabalhos da Comissão Técnica Especial e apresentado o respectivo Laudo Técnico Circunstanciado, ficam suspensos, cautelarmente, eventuais novos pagamentos vinculados ao Contrato nº 283/2022, relativos à obra "Construção da Escola Municipal Nascer Para Arte – Escola de Artes", quando dependentes de medição, liquidação ou atesto técnico ainda não devidamente confirmado.

§ 1º A suspensão prevista no caput possui natureza preventiva e cautelar, não importando em reconhecimento definitivo de irregularidade, inadimplemento contratual ou responsabilidade da empresa contratada, destinando-se exclusivamente a resguardar o interesse público, a segurança da execução contratual e a prevenção de eventual dano ao erário.

§ 2º A medida cautelar justifica-se diante da necessidade de confirmação técnica acerca da efetiva execução dos serviços medidos, da compatibilidade entre o estágio físico da obra e o cronograma físico-financeiro, bem como da apuração de possíveis inconformidades que possam repercutir na regularidade dos pagamentos ou ensejar eventual glosa, compensação ou ressarcimento ao erário.

§ 3º A suspensão não alcançará pagamentos referentes a serviços regularmente executados, devidamente medidos, atestados, liquidados e comprovadamente desvinculados das inconformidades objeto de análise, desde que haja manifestação técnica fundamentada do setor competente e autorização expressa da autoridade competente.

§ 4º Concluídos os trabalhos da Comissão, a autoridade competente deverá deliberar, com base no Laudo Técnico Circunstanciado, sobre a manutenção, liberação, glosa, compensação, revisão, adoção de medidas corretivas ou instauração dos procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 9º – A instituição da Comissão prevista neste Decreto possui caráter técnico, preventivo e cautelar, não substituindo as atribuições do fiscal do contrato, do gestor contratual, da unidade técnica responsável pela obra, nem eventual apuração administrativa que venha a ser instaurada pelos órgãos competentes.

Art. 10 – Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, imparcialidade, segurança técnica, interesse público e proteção ao patrimônio público.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 11 de maio de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod464904

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 77/2026

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

INÍCIO DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 13/05/2026

FIM DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS: 09:00 do dia 27/05/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 do dia 27/05/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Sítio eletrônico – Bolsa Nacional de Compras–BNC: www.bnc.org.br

VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 3.221.994,20 (três milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de materiais escolares, de expediente e de artes.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.bnc.org.br.

Palmas, 12/05/2026

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 13 de Maio de 2026

Ano XV – Edição Nº 3609

Página 32 / 036

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro – Prefeito

Cod464947

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 065/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o retorno às atividades de conselheira em licença maternidade, resolve

EXONERAR

MARIA ELOIR FACHINELLO, CPF nº 931.499.309-44, a partir de 12 de maio de 2026, da função de Conselheira Tutelar, ocupada interinamente conforme o Decreto nº 041/2026. A mesma retorna à lista de suplentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 08 DE MAIO DE 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod464901

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.071.994/0001-08, torna público que às 08h00 do dia 28 de maio de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR VALOR, MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO, pela plataforma eletrônica BLL COMPRAS www.bll.org.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO HOSPITALAR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/whatsapp (46) 3540-1681.

Pranchita/PR, 12 de maio de 2026.

HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR

Diretor Superintendente

Cod464921

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 CMAS

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São João/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São João, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22 de junho de 2010 e Lei nº 1.437, de 30 de maio de 2012.

Considerando reunião ordinária realizada dia 12/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São João/PR, destinados à execução de recursos oriundos de Emendas Parlamentares e recursos do Piso de Transição de Média Complexidade.

Art. 2º Os recursos aprovados compreendem:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar Individual Federal;

II – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar Individual Federal;

III – R\$ 9.087,53 (nove mil, oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) oriundos do Piso de Transição de Média Complexidade.

Art. 3º Os recursos aprovados serão repassados à entidade por meio de Termo de Fomento.

Art. 4º Os recursos serão destinados exclusivamente para despesas de custeio, visando a continuidade e o aprimoramento dos serviços socioassistenciais prestados pela entidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São João, 12 de maio de 2026.

Sandra Mara Menegoto Fim-Presidente do CMAS.

Cod464919

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004, DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de São João, JONI ZANELLA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao parágrafo quarto do art. 8 da LC 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata da demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública, na comissão referida no parágrafo 1º do art.166 da CF, convida a população para participar da Audiência Pública, a ser realizada juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal:

29 de maio de 2026, sexta-feira

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Horário: às 14hs

Objeto: 1) Audiência 1º Quadrimestre de 2026 – LRF

2) Audiência 1º Quadrimestre de 2026 - Saúde

São João, 12 de maio de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod464944

EDITAL Nº 038/2026

DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

Declara Desistência de candidato(s) classificado(s) em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 61 da Lei Orgânica do Município,

TORNA PÚBLICO que o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025 e convocado(a) por meio do Edital nº 038/2026, de 28/04/2026 é declarado(a) desistente do cargo, conforme segue:

Nome do Candidato	Classificação	Cargo Convocado	Motivo
Laisa Paim Henrique	1º	Odontologo	Desistência Tácita
Adinar Francisco Roque	1º	Cuidador Social	Desistência Tácita
Adilson Ermelindo da Costa	7º	Agente Administrativo	Desistência Tácita

Fica estabelecido que a desistência é irrevogável, implicando na perda do direito de assumir a vaga objeto da convocação, autorizando a convocação do próximo candidato, conforme a ordem de classificação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação. São João-PR, 12 de maio de 2026

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod464960

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 169/2026

Data 12/05/2026

Súmula. Regulamenta o uso compartilhado do imóvel recebido em doação com encargos pelo Município de Verê, nos termos da Lei Municipal nº 793/2026, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 793/2026, especialmente o §4º do art. 1º, que determina a regulamentação do uso compartilhado do imóvel recebido em doação com encargos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a utilização eficiente, transparente e isonômica do espaço público, preservando o interesse coletivo;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios objetivos para agendamento, manutenção, encargos operacionais e responsabilidades das partes;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso compartilhado do imóvel objeto da Lei Municipal nº 793/2026, destinado à realização de atividades institucionais, culturais, esportivas, comunitárias, educacionais e de interesse público.

Art. 2º O uso compartilhado do imóvel observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e acesso isonômico.

Art. 3º O Município de Verê manterá prioridade absoluta na utilização do espaço para realização de atividades oficiais, eventos públicos e ações de interesse da Administração Municipal.

§1º A utilização do espaço por entidades privadas, associações ou terceiros ocorrerá em caráter precário, temporário e sem exclusividade.

§2º O uso compartilhado não gera direito adquirido, posse, cessão exclusiva ou qualquer espécie de indenização.

§3º O Município poderá requisitar o espaço a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, em razão de interesse público devidamente justificado.

CAPÍTULO II

DO AGENDAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 4º O agendamento para utilização do imóvel deverá ser solicitado junto à Secretaria Municipal responsável pela administração do espaço.

§1º O pedido deverá ser protocolado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data pretendida para utilização.

§2º O requerimento deverá conter:

I – Identificação completa da entidade ou responsável;

II – Finalidade da utilização;

III – Data e horário pretendidos;

IV – Estimativa de público;

V – Indicação dos equipamentos e estruturas a serem utilizados;

VI – Declaração de responsabilidade pela conservação do espaço.

Art. 5º A autorização de uso será formalizada mediante Termo de Autorização ou instrumento equivalente expedido pelo Município.

§1º A autorização poderá estabelecer condições específicas conforme a natureza do evento ou atividade.

§2º O deferimento observará a ordem cronológica dos pedidos, ressalvadas as hipóteses de interesse público prioritário.

§3º Serão priorizados eventos promovidos pelo Município, por entidades sem fins lucrativos sediadas no Município e por iniciativas de interesse comunitário.

Art. 6º Não será autorizada a utilização do espaço para:

I – Atividades ilícitas ou incompatíveis com a finalidade pública do imóvel;

II – Eventos que comprometam a segurança, a ordem pública ou o patrimônio público;

III – Atividades de caráter discriminatório;

IV – Utilização diversa da finalidade informada no pedido.

CAPÍTULO III

DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 7º Compete ao Município realizar a manutenção estrutural do imóvel, incluindo:

I – Reparos estruturais;

II – Conservação predial permanente;

III – Manutenção das instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

IV – Serviços necessários à preservação do patrimônio público.

Art. 8º Compete ao usuário autorizado:

I – Zelar pela conservação do espaço durante o período de utilização;

II – Manter o ambiente limpo e organizado;

III – Reparar danos causados por seus representantes, participantes ou convidados;

IV – Devolver o imóvel nas mesmas condições em que foi recebido;

V – Respeitar as normas de segurança e capacidade do local.

Parágrafo único. Constatados danos ao patrimônio público, o responsável será notificado para promover o ressarcimento ou reparação no prazo fixado pela Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Art. 9º. São responsabilidades do Município:

I – Disponibilizar o espaço em condições adequadas de uso;

II – Fiscalizar a correta utilização do imóvel;

III – Garantir a observância do interesse público e da finalidade social do espaço;

IV – Manter registro dos agendamentos e autorizações concedidas.

Art. 10. São responsabilidades do usuário autorizado:

I – Cumprir integralmente as disposições deste Decreto e do Termo de Autorização;

II – Responder civil, administrativa e criminalmente por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

III – Obter licenças, autorizações e alvarás eventualmente exigidos pela legislação aplicável;

IV – Observar as normas de segurança, saúde pública, acessibilidade e controle de ruídos;

V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da atividade realizada.

Art. 11. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da autorização de uso;

III – Impedimento de novos agendamentos;

IV – Obrigação de ressarcimento ao erário;

V – Revogação imediata da autorização concedida.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal responsável poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente e o interesse público.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 12 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod464948

DECRETO Nº 170/2026

Data 12/05/2026

Súmula. Nomeia LUANA ANDREGHETTI para o cargo efetivo de PROFESSOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º–Fica nomeada LUANA ANDREGHETTI, inscrita no CPF sob nº 098.XXX.539-XX, para o cargo efetivo de PROFESSOR.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 12 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod464949

DECRETO Nº 171/2026

Data 12/05/2026

Súmula. Nomeia LUCIMAR MARIA DE OLIVEIRA para o cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º–Fica nomeada LUCIMAR MARIA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 079.XXX.179-XX, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 12 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod464963

Portaria nº 014/2026

Data 12/05/2026

Súmula. Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil–COMPDEC, do Município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º–Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil–COMPDEC, do Município de Verê, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: Ana Claudia de Bairros, CPF 0X7.5X6.97X-X1;

SECRETÁRIO: Rogério Zanette, CPF 8X9.9X6.5X9-XX;

DIRETOR OPERACIONAL: Suziane Cristina Bettiole de Oliveira, CPF 0X7.5X9.70X-X6.

Art. 2º–Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 12 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod464951

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa TRI D TELECOMUNICACOES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 71/2026–Dispensa nº 16/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento, habilitação, gestão e manutenção de linhas telefônicas fixas, bem como a disponibilização de solução de comunicação via WhatsApp, destinada ao atendimento das demandas de comunicação institucional da Administração Municipal, incluindo suporte técnico e demais serviços necessários à plena execução.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 52.620,00 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod464909

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES.

ESPÉCIE: Contrato nº 70/2026–Dispensa nº 18/2026.

OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos, inscrita e aprovada no Cadastro Nacional de Aprendizagem, que tenha por objetivo a assistência ao jovem e a educação profissional, para recrutar, selecionar, preparar, capacitar, encaminhar e realizar o acompanhamento e disponibilização de Jovens Aprendizes para a Prefeitura Municipal de Verê/PR, em conformidade com o Decreto nº 9.579/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 23.760,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
500	03.001.04.122.0003.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod464895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 8/2026–MODALIDADE–CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema integrado de gestão pública municipal, em plataforma web, composto pelos módulos administrativos, financeiros, contábeis, patrimoniais, tributários e demais módulos de apoio à administração, de forma continuada, conforme especificações técnicas, requisitos funcionais, níveis de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Técnica e Preço Por lote:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	1	12,00	561,75	6.741,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	2	12,00	2.189,22	26.270,64
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	3	12,00	853,44	10.241,28
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	4	12,00	729,14	8.749,68
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	5	12,00	227,33	2.727,96
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	6	12,00	1.297,22	15.566,64
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	7	12,00	1.757,13	21.085,56
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	8	12,00	351,26	4.215,12
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	9	12,00	1.152,00	13.824,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	10	12,00	1.023,00	12.276,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	11	12,00	1.763,75	21.165,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	12	12,00	739,13	8.869,56
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	13	12,00	1.823,84	21.886,08
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	14	12,00	3.405,00	40.860,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	15	12,00	2.273,33	27.279,96
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	16	12,00	227,33	2.727,96
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	17	12,00	881,75	10.581,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	18	1,00	17.050,00	17.050,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	19	1,00	5.683,33	5.683,33
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	20	200,00	221,65	44.330,00

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	21	200,00	187,55	37.510,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	22	200,00	221,65	44.330,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	23	12,00	715,46	8.585,52
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	24	12,00	113,67	1.364,04
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	25	12,00	555,42	6.665,04
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	26	12,00	113,67	1.364,04
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	27	12,00	591,03	7.092,36
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	28	12,00	738,83	8.865,96
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	29	12,00	568,33	6.819,96
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	30	12,00	1.136,67	13.640,04
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	31	12,00	165,29	1.983,48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	32	1,00	11.366,67	11.366,67
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	33	1,00	5.683,33	5.683,33
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	34	100,00	221,65	22.165,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	35	100,00	187,55	18.755,00
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	1	36	100,00	221,65	22.165,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 8/2026 – Concorrência Eletrônica: R\$ 540.486,21 (Quinhentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos). Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 12 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod464907

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa OPECAR VEÍCULOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 67/2026–inexigibilidade nº 15/2026.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de Registro de Preços pelo período de um ano prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços para a futura e eventual aquisição de veículos conforme especificações técnicas descritas no item 1.2 que poderão ser adquiridos por meio de recursos provenientes de emendas parlamentares e convênios específicos, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 171.860,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2410	08.001.10.301.0010.2041	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2411	08.001.10.301.0010.2041	398	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2413	08.001.10.301.0010.2041	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2414	08.001.10.301.0010.2041	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod464938